



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 2022053/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
Processo LC n.º 032 – Homologado em 30/03/2022

Contrato para prestação de serviços de transporte escolar que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,

CONTRATADA: CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.162.029/0001-19, estabelecida na Rua do Poente, s/ nº, centro, no município de Pato Bragado - Pr, CEP 85.948-000, neste ato representada por seu sócio o Senhor Gabriel Wentz Reveilleau, portador da Cédula de Identidade nº 8.637.224-0 e do CPF/MF nº 054.067.079-06, residente e domiciliado no município de Pato Bragado - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública de ensino (incluso ônibus, combustível, motoristas, assistentes e demais despesas diretas ou indiretas p/ a e efetiva prestação dos serviços), conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	22.656,52	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, INCLUSO COMBUSTÍVEL, MOTORISTAS, MONITORES E DEMAIS DESPESAS DIRETAS OU INDIRETAS, COM O SEGUINTE ROTEIRO: ROTA 1 Linhas XV de Novembro, Barigüi, Progresso, Estrada velha Pato Bragado-Iguiporã, Arroio Fundo. Período Noturno: KM 13	9,97	225.885,50



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				<p>HORÁRIOS: MANHÃ: 6:00h ÀS 07h25min CONCOMITANTE: 11h10min às 13h20min TARDE: 17:00h às 18h40min NOITE: 22h30min às 23h40min O veículo deverá possuir os seguintes requisitos: Capacidade mínima de 38 lugares Idade máxima de 10 (dez) anos, conforme Manual de Normas do Transporte Escolar do Estado do Paraná; Sistema de câmera de ré com monitor assistente, conforme Resolução 763/2018 do CONTRAN; Sistema de monitoramento e rastreamento informatizado.</p>		
02	01	30.866,91	KM	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, INCLUSO COMBUSTÍVEL, MOTORISTAS, MONITORES E DEMAIS DESPESAS DIRETAS OU INDIRETAS, COM O SEGUINTE ROTEIRO: ROTA 2 Linha KM 9, Linha KmaM 10, Itapiranga, Linha Oriental, Linha KM 5, Porto Britânia Período Noturno: KM 5, Itapiranga HORÁRIOS: MANHÃ: 5:45h ÀS 07h25min CONCOMITANTE: 11h10min às 13h20min TARDE: 17:00h às 18h40min NOITE: 22h30min às 23h40min O veículo deverá possuir os seguintes requisitos: Idade máxima de 10 (dez) anos, conforme Manual de Normas do Transporte Escolar do Estado do Paraná; Sistema de câmera de ré com monitor assistente, conforme Resolução 763/2018 do CONTRAN; Sistema de monitoramento e rastreamento informatizado.</p>	8,60	265.455,43



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 012/2022, quanto a proposta adjudicada integram a presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

✓ MAURICIO A. DE MORAES (SEC. EDUCAÇÃO (ESCOLA)).

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste Contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DE REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- a) O valor global a ser praticado nesta Contrato será de R\$491.340,93 (quatrocentos e noventa e um mil trezentos e quarenta reais e noventa e três centavos).
- b) O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, bem como o aceite dos produtos entregues/serviços prestados, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;
- c) Na nota fiscal de prestação de serviço deverão constar PLACA DO VEÍCULO, PERÍODO DE EXECUÇÃO (DATA INICIAL E FINAL) E QUILOMETRAGEM EXECUTADA, junto a ela também deverão constar:
- d) Cópia do diário de bordo completo com data, horário de saída e chegada, km inicial e km final;
 - i. Certidões negativas;
 - ii. Guias de pagamento de encargos sociais;
 - iii. Cópia dos contracheques do motorista e do monitor;
 - iv. Extrato do Simples Nacional (se for o caso);
 - v. No último ponto de desembarque, o último aluno (ou responsável) deverá assinar o diário de bordo;
- e) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item 22.1 do edital.
- f) O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- g) A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando os motivos que motivaram sua rejeição.
- h) Os valores constantes da proposta poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O presente Contrato terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, **iniciando-se em 27 de Abril de 2022**, o qual poderá ser renovado havendo interesse entre as partes.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
10	2007	12	361	1150	20	1458	339033030000	116
10	2007	12	361	1150	20	1460	339033030000	118



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10	2007	12	361	1150	20	1462	339033030000	505
----	------	----	-----	------	----	------	--------------	-----

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias/prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos na Contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de**



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos/Ata de Registros de Preços da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.]

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Atender na íntegra o disposto no Termo de Referência;
- ✓ Fornecer ônibus, motorista, assistente de transporte escolar, uniformes, e demais recursos humanos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de transporte escolar;
- ✓ Prestar o fornecimento dos serviços na forma ora ajustada;
- ✓ Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e encargos sociais inerentes à prestação dos serviços desta contratação;
- ✓ Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;
- ✓ É obrigatória a revisão periódica a cada 06 (seis) meses e sempre que necessário nos veículos, incluindo Revisão mecânica e outras, tais como: pneus, freios, direção e os mesmos deverão ter os equipamentos essenciais do veículo (estepe, macaco, triângulo, chave de roda, extintor, tacógrafo, e cinto de segurança para todos os passageiros) inclusive obedecer aos regulamentos e normas contidas no Código Brasileiro de Trânsito;
- ✓ Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar registrados pela empresa nos termos da Legislação Trabalhista e demais legislações aplicáveis, devidamente habilitados, na devida categoria imposta no Código Brasileiro de Trânsito;
- ✓ Os salários e benefícios deverão ser pagos de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Toledo (SINTROTOL) **PR001900/2021** registrada no MTE em 21/07/2021. Estes valores deverão ser de acordo com esta convenção até o fim de sua vigência e/ou atender à nova convenção que vier a substituí-la;
- ✓ É obrigatório o cumprimento dos horários e dias letivos conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação. No que se refere aos horários, deve ser observado o horário de cada unidade escolar e organizar o roteiro de forma a não haver prejuízo para os alunos;
- ✓ O transporte deverá ser exclusivo para estudantes, com exceção daqueles previstos nas normas para gestão do transporte público do Paraná;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Numa eventual quebra/falha do ônibus o socorro será prestado pela própria empresa, sendo responsabilidade do motorista comunicar-se com a mesma, para que esta imediatamente providencie socorro necessário, nestes casos, e ainda, em casos de acidente, a Secretaria Municipal de Educação deverá ser informada pela CONTRATADA imediatamente;
- ✓ Apresentar listagem com dados e contato dos motoristas ou monitores que atuam em cada linha, devendo esta ser atualizada sempre quando ocorrer alterações;
- ✓ A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Pato Bragado ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução dos serviços objetos da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto à natureza trabalhista, previdência social, fiscal e civil;
- ✓ Manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, ocorrendo por sua conta todas as despesas com abastecimento, limpeza – incluindo procedimentos de cuidados, desinfecção e limpeza conforme protocolos sanitários de combate à COVID-19 (**Resolução SESA nº 860 de 23 de setembro de 2021**), além da manutenção corretiva e preventiva – que deverão ser feitas no mínimo de forma mensal no caso das corretivas ou semestralmente no caso das preventivas;
- ✓ Assegurar que o veículo trafegue com todos os equipamentos de uso obrigatório;
- ✓ Substituir imediatamente o veículo por outro quando apresentar defeitos que impeçam a regular e segura circulação;
- ✓ Manter a segurança e a disciplina durante todo o trajeto, garantido a ordem no interior do veículo;
- ✓ Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto;
- ✓ Observar a legislação aplicável à espécie, notadamente o Código Nacional de Trânsito;
- ✓ Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço;
- ✓ Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;
- ✓ Manter a Administração do Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato;
- ✓ Responsabilizar-se pelos pagamentos sem qualquer reembolso por parte do Município, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus colaboradores;
- ✓ Não reivindicará ao Município, qualquer indenização por perda ou danos a bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;
- ✓ Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato;
- ✓ A cada semestre, encaminhar anexo as notas fiscais, **RELATÓRIO COMPLETO** que contemple além das informações gerais acerca do transporte realizado, como: rotas, valores dentre outros, **inserir também, o nome dos alunos transportados;**
- ✓ Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com o item). Na execução serão verificadas as especificações conforme solicitação constante no cronograma, bem como a forma como foi executado os serviços. Todos os serviços serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Pato Bragado;

7



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;
- ✓ A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Manter em local de fácil acesso, as apólices de seguro de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) e de acidentes Pessoais em Veículo (APPV), conforme o número de passageiros transportados;
- ✓ Portar, obrigatoriamente, uma lista de pessoas que estão transportando ou irão transportar, com nome, endereço, telefone e nome do estabelecimento de ensino;
- ✓ Fornecer uniformes (camisetas e crachá) que possibilitem a identificação dos motoristas;
- ✓ Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a higienização dos alunos e aferição de temperatura relativos ao COVID-19, conforme Resolução Conjunta 001/2020 – CC/SEED, de 06 de julho de 2020 e **Resolução SESA nº 860 de 23 de setembro de 2021;**
- ✓ **Contratar e manter às suas custas, cobertura de SEGURO para os veículos que realizarão o transporte escolar, com as seguintes coberturas mínimas:**
- ✓ Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros: R\$ 800.000,00
- ✓ Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 100.000,00
- ✓ Danos Corporais Causados a Terceiros: R\$ 100.000,00
- ✓ Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transportados-LMG: R\$ 20.000,00
- ✓ Acidentes Pessoais a Passageiros — Morte Acidental por Passageiro: R\$ 10.000,00
- ✓ Acidentes Pessoais a Passageiros — Invalidez Permanente por Acidente por Passageiro: R\$ 10.000,00
- ✓ A CONTRATADA deverá prestar os serviços na forma e prazo solicitados, bem como dentro da vigência do contrato, na forma estatuída neste edital e dentro das normas técnicas;
- ✓ Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;
- ✓ Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Município de Pato Bragado;
- ✓ É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou de terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusivas todas as providências e despesas decorrentes;
- ✓ Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão de obra que se façam necessários para a execução do objeto;
- ✓ Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação técnica, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- ✓ Ter disponibilidade para tantas reuniões quantas forem necessárias a serem realizadas entre os profissionais responsáveis pela execução do objeto e a equipe técnica de fiscalização do Município de Pato Bragado para a compatibilização dos trabalhos, definição alternativa de especificações e adequações que se fizerem necessárias que deverão ser minutadas e com prazos definidos para as devidas correções;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- ✓ Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na sua prestação;
- ✓ Manter a prestação obrigatória dos serviços contratados, de forma ininterrupta, durante a totalidade dos dias letivos previstos no Calendário Escolar e alterações informadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ NÃO PERMITIR embarque de usuário sem autorização da Gerência de Transporte Escolar, mesmo que a pedido da direção de unidade escolar;
- ✓ Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- ✓ Tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização da CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;
- ✓ Efetuar o pagamento mensal à sua mão de obra no prazo ajustado;
- ✓ **NÃO PERMITIR O EMBARQUE E DESEMBARQUE** dos usuários fora dos locais e horários predeterminados, isentando a CONTRATADA de qualquer custo excedente;
- ✓ Obedecer aos horários de chegada e partida;
- ✓ Realizar o percurso de forma que o usuário esteja nos educandários no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário, sendo:

ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

- ✓ **Início das aulas**
- ✓ Período Matutino: 7h40min;
- ✓ Período Vespertino: 13h30min;

COLÉGIO ESTADUAL PATO BRAGADO

- ✓ **Início das aulas**
- ✓ Período Matutino: 7h20min;
- ✓ Período Vespertino: 13h15min;
- ✓ Período Noturno: 18h45min.

✓ Fica **EXPRESSAMENTE PROIBIDA** de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de aplicação de penalidades;

- ✓ Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução dos serviços, inclusive despesas com combustível e manutenção;
- ✓ Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte escolar, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos, bem como, apresentar os documentos solicitados;
- ✓ Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços;
- ✓ Cumprir rigorosamente o itinerário contratado, salvo em casos de impedimento da via, justificando posteriormente o motivo do desvio;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Manter os serviços em funcionamento, substituindo o veículo titular pelo veículo reserva nas mesmas condições e requisitos determinados pela Contratante, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, podendo a mesma autorizar ou vetar o veículo;
- ✓ Ter pleno conhecimento do trajeto, das condições das vias, dos pontos de embarque e desembarque dos alunos;
- ✓ Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer ocorrências que possam prejudicar ou dificultar a execução do transporte escolar;
- ✓ Comunicar imediatamente, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, a necessidade de substituição do condutor ou do veículo, não sendo permitida a execução do contrato de forma diferente da prevista, e na Relação de Veículos, Motoristas e Monitores sem a devida comunicação e justificativa antecipada;
- ✓ Em caso de substituição do motorista, do monitor e do veículo, somente deverá ser feito pelos reservas e se os mesmos atenderem todos os requisitos previstos e necessários;
- ✓ Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;
- ✓ Realizar o transporte escolar somente de alunos autorizados e informados pela CONTRATANTE;
- ✓ Não permitir acréscimo ou exclusão de usuário a pedido de direção da unidade escolar;
- ✓ Transportar o usuário sentado dentro do veículo, não sendo admitido, em hipótese alguma, usuários em pé;
- ✓ Garantir que o transporte escolar seja executado na área pertencente ao limite do Município de Pato Bragado, com veículos específicos para transporte de escolares, obedecendo à lotação máxima do veículo;
- ✓ Garantir que os alunos não tenham prejuízos pedagógicos, em específico a não oferta do transporte escolar, adotando as providências necessárias descritas no Termo de Referência conforme for o caso;
- ✓ Realizar as trocas de veículos somente nos casos e condições descritos neste Termo de Referência;
- ✓ Responsabilizar-se pelas inspeções semestrais dos veículos nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB), encaminhando cópia à Gerência de Transporte Escolar;
- ✓ Realizar a substituição ou troca de qualquer veículo, independentemente do ano de fabricação, se na vistoria ou execução do serviço, houver constatação de que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com o projeto de execução apresentado;
- ✓ Zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- ✓ Zelar pelas condições de higiene e limpeza – inclusive aquelas constantes nos protocolos sanitários de combate à COVID 19 – dos veículos de transporte escolar, não permitindo o acúmulo de poeira ou sujeira;
- ✓ A CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas:
- ✓ A identificação do funcionário, indicando o nome da empresa e o nome do mesmo;
- ✓ Orientar o motorista e monitor a denunciar eventuais casos de bullying que porventura estejam ocorrendo no período de execução do transporte escolar;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Orientar Motorista e Monitor a comunicar à CONTRATANTE qualquer tipo de ocorrência na execução dos serviços;
- ✓ Orientar Motorista e Monitor a dar atendimento adequado, bem como, auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
- ✓ Manter na rota/linha/itinerário, 01 (um) monitor em cada veículo, conforme determina a legislação vigente;
- ✓ Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, nos moldes do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- ✓ A empresa deverá desempenhar atividade compatível com o objeto adquirido, bem como obedecer aos critérios do Manual de Normas do Transporte Escolar – NTE /SEED-PR, Coletânea de Legislação Sobre o Transporte Escolar – Edições 01,02 e 03, Resolução nº 777/2013 GS/SEED PR e o Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- ✓ Nos casos de demissão de funcionários da CONTRATADA que fazem parte da execução do contrato ou nos casos de rescisão e extinção contratual, a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação:
- ✓ Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- ✓ Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- ✓ Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- ✓ Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- ✓ A **CONTRATADA NÃO PODERÁ** subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- ✓ Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor.
- ✓ A **CONTRATADA NÃO PODERÁ** sob nenhuma hipótese realizar o serviço em rota que esteja sob responsabilidade de outra empresa ou do Município.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços;
- ✓ Efetuar o pagamento a contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- ✓ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- ✓ Permitir o acesso dos colaboradores da Contratada, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do Termo de Referência;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada para a autoridade competente, de acordo com o estabelecido no termo de referência;
- ✓ Fornecer aos profissionais indicados pela Contratada todas as informações complementares específicas que forem necessárias à adequada prestação dos serviços objeto deste contrato;

Calvin *R*



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Realizar fiscalização dos serviços contratados, sempre que julgar conveniente, solicitando informações do andamento dos serviços, devendo a Contratada prestar todos os esclarecimentos necessários;
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- ✓ Realizar a retenção dos tributos sobre a prestação dos serviços oriundos desta contratação, na forma da lei;
- ✓ A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DOS VEÍCULOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA O TRANSPORTE

- ✓ Os veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços de transporte escolar, deverão satisfazer, além das exigências do Código de Trânsito Brasileiro, do Manual da ABNT NBR 15646/2016 — que trata da Acessibilidade em veículos, e demais exigências contidas na Lei "R" número 48 de 27/04/2007, Lei "R" N° 61 de 15/06/2009 e Lei "R" N° 14, de 19/03/2010, Resolução nº 763/2018 CONTRAN, e suas alterações.
- ✓ O veículo deverá ter câmera de ré;
- ✓ O veículo deverá possuir equipamentos e adaptações necessárias, na forma da lei, para o transporte de alunos caracterizados como pessoa com deficiência (PCD) e/ou cadeirantes, quando a rota apresentar aluno nestas condições.
- ✓ O veículo deverá dispor de cintos de segurança em número igual ao da capacidade de lotação.
- ✓ O veículo deverá dispor, afixados em local visível, a Licença para Trafegar, a autorização de circulação de veículo escolar emitida semestralmente pelo DETRAN e a inscrição da lotação permitida.
- ✓ O veículo deverá dispor conter nas laterais e na traseira da carroceria, em toda sua extensão, uma faixa horizontal amarela, com quarenta centímetros de altura, devendo, em cada uma delas, ser inscrito, em letras pretas, o termo "ESCOLAR", além de informações suplementares, com telefone do Departamento de Trânsito e Rodoviário e Identificação do permissionário.
- ✓ A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato os requisitos de habilitação, como também executar os serviços e obrigações conforme determinado no Termo de Referência.
- ✓ Apresentar veículo com idade inferior a 10 (dez) anos para iniciar a prestação dos serviços. Os veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte escolar ao completarem 10 (dez) anos, não poderão ser utilizados para tal serviço, devendo ser imediatamente substituídos por outros que atendam às exigências pertinentes, sob pena de rescisão do contrato.
- ✓ Conter outros requisitos e equipamentos obrigatórios posteriormente estabelecidos pelo CONTRAN.
- ✓ Conter no Para-brisa do lado direito as seguintes informações: "PROIBIDO CARONA" e a identificação da Rota que realiza.
- ✓ Todos os veículos devem dispor de sistema de ventilação que assegure a renovação do ar.
- ✓ Para atendimento das normas sanitárias visando ao combate da COVID-19 (**Resolução SESA nº 860/2021 e Resolução SESA nº 36/2022**), o veículo deverá contar com os itens de segurança e higiene mínimos;
- ✓ Poderão utilizar aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir as especificações da ABNT e demais normas.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ A porta de saída de passageiros deverá ser mantida fechada durante todo o percurso. Caso haja duas ou mais portas, a localizada no fundo do veículo, se não houver plataforma elevatória, estas deverão ser completamente isoladas, utilizando para isso material apropriado e que não acarrete riscos para os usuários.
- ✓ As janelas laterais devem ser instaladas de forma a oferecer visibilidade a passageiros sentados ou em pé.
- ✓ No caso de a vidraça não ser fixa ou de possuir apenas uma janela, a abertura do vão não poderá exceder a 10 cm para evitar que os alunos coloquem mãos, cabeça ou corpo para fora das janelas.
- ✓ Todas as janelas, inclusive para-brisa e vidro traseiro devem ser guarnecidas com vidros que ofereçam qualidade e segurança.
- ✓ Os ônibus devem possuir no mínimo **02 (DUAS) JANELAS DE EMERGÊNCIA** do lado oposto às portas de serviço. Os veículos em geral deverão ainda possuir uma escotilha no teto que também funcione como saída de emergência. Deve ser colocado aviso legível com instruções claras sobre o funcionamento da escotilha e das janelas de "Saída de Emergência", bem como advertência sobre as consequências do seu uso indevido.
- ✓ O número de bancos/assentos deverá ser igual ao informado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.
- ✓ A disposição e o número de bancos devem ser estabelecidos considerando as características gerais de fábrica.
- ✓ Os bancos podem ser acolchoados e sua estrutura deve ser livre de arestas e saliências.
- ✓ Admite-se a utilização de bancos de plástico moldado ou similar e que sejam construídos anatomicamente.
- ✓ Alças ou balaústres devem guarnecer a entrada do veículo, instalados sempre no interior da carroceria, admitindo-se fixá-los nas folhas das portas desde que somente se projetem para o exterior quando estiverem abertas.
- ✓ Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo) em atendimento ao artigo 105 da Lei 9.503 de 23/09/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que define a obrigatoriedade do Tacógrafo nos veículos de transporte escolar.
- ✓ Conter hodômetro.
- ✓ Todos os veículos deverão ser equipados com sistema de rastreamento veicular para controle e monitoramento das rotas e itinerários percorridos.

DO SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR

- ✓ Para a CONTRATADA, a utilização do Sistema de Rastreamento Veicular vem a promover economia de combustível, pneus e manutenção com a correta utilização dos veículos, representando, também, fator de segurança;
- ✓ Os veículos utilizados na prestação de serviços deverão estar equipados com Sistema de Rastreamento Veicular para verificação, controle e monitoramento das quilometragens efetivamente percorridas em cada itinerário;
- ✓ Os requisitos funcionais mínimos do Sistema de Rastreamento devem contemplar fornecimento de relatórios quanto ao cumprimento de roteiros de cada itinerário contendo:
 - ✓ Identificação da Contratada e identificação do veículo;
 - ✓ Registro de atividade do veículo por data e horário, contemplando o período das 00h00 à 23h59 da data de execução;
 - ✓ Velocidade desenvolvida (geração do evento "excesso de velocidade");
 - ✓ Posição/coordenada geográfica;
 - ✓ Logradouro/endereço de posição;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Hodômetro;
- ✓ Tempo de condução e descanso (ignição ligada/desligada), paradas não programadas (geração do evento "excesso de tempo parado em área não prevista");
- ✓ Emissão de mapa que mostre todo o trajeto percorrido pelo veículo na data da execução;
- ✓ A Contratada deverá disponibilizar uma senha de acesso ao Sistema de Rastreamento para que a Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Transporte Escolar possa acompanhar e/ou fiscalizar a execução dos serviços prestados e emitir relatórios **dos veículos contratados** sempre que julgar necessário;

DA TROCA DE VEÍCULOS

- ✓ Será possível a troca de veículo (s), nas seguintes circunstâncias:
- ✓ Renovação da frota;
- ✓ A substituição do veículo, quando motivada pela renovação da frota, deverá ser comunicada e justificada pela CONTRATADA através de Ofício à CONTRATANTE, sendo anexadas as documentações exigidas para a troca do mesmo;
- ✓ Necessidade de veículo adaptado para PCD e/ou cadeirante;
- ✓ Acréscimo ou supressão no quantitativo de usuários.
- ✓ A CONTRATADA está autorizada a substituir o veículo de imediato, por outro:
- ✓ Da mesma categoria ao substituído;
- ✓ De categoria diferente e em número suficiente para atendimento da demanda de usuários, devendo a CONTRATADA, arcar com todos os custos deste, não causando ônus ao Município;
- ✓ A CONTRATANTE deverá acompanhar, após recebimento da comunicação, para que o mesmo atenda plenamente a execução do objeto, e cobrar a DECLARAÇÃO de que a mesma se responsabiliza em arcar com todos os custos do veículo substituto, não causando ônus ao Município, vez que não é da mesma categoria e idade/tempo de uso igual ao substituído;
- ✓ A substituição do veículo, quando for o caso, deverá ser comunicada pela CONTRATADA através de Ofício à CONTRATANTE, bem como, justificada através de documentação comprobatória, como: Boletim de Ocorrência, Laudo Técnico Mecânico, Laudo de Perda Total ou documento Baixa por Sucata ou Perda Total emitido pelo DETRAN, imediatamente a partir da constatação da necessidade do procedimento;
- ✓ A CONTRATANTE deverá acompanhar, após recebimento da comunicação, para que o mesmo atenda plenamente a execução do objeto, e cobrar a DECLARAÇÃO de que a mesma se responsabiliza em arcar com todos os custos do veículo substituto, não causando ônus ao Município, vez que não é da mesma categoria e idade/tempo de uso igual ao substituído;
- ✓ A Fiscalização do Contrato do Transporte Escolar deverá, em até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento de comunicação por parte da CONTRATADA, tomar as providências necessárias ao caso para constatação da veracidade do apresentado e justificado, sendo que, se julgar necessário, procederá à verificação "in loco" das condições do veículo, procedendo à vistoria, se for o caso, excetuando-se a indisponibilidade do bem em caso de roubo;
- ✓ As verificações e vistorias, obrigatoriamente, deverão ser realizadas por servidor do Departamento de Trânsito do Município em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ Poderão ser realizadas em conjunto com servidores de outros setores da administração municipal ou outros órgãos públicos, quando necessário conforme cada caso, sendo: do Posto de Atendimento do Detran do Município Pato Bragado e demais Secretarias Municipais; de órgãos de Polícia Federal, Ministério Público, Conselho do FUNDEB, entre outros;
- ✓ Após procedidas às providências iniciais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Fiscalização de Contratos, deverá retornar à CONTRATADA Ofício de aceite, em até 24 (vinte e quatro) horas, decorridos os 03 (três) dias de prazo inicial;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Neste período, a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento com veículo substituto.
- ✓ Em caso evento de força maior, caso fortuito ou na situação de **urgência e emergência**, que **não ultrapasse o dia da ocorrência do evento**, motivada por:
 - ✓ Ocorrências relacionadas a avarias mecânicas, adaptações/adequações estabelecidas para transporte escolar;
 - ✓ Ocorrências que impeçam a trafegabilidade temporária no itinerário, tais como chuva, lama, barreiras impeditivas, queda de pontes ou qualquer outra situação afim;
 - ✓ Considerando que o quantitativo de usuários especificado constitui apenas uma estimativa máxima, sendo o mesmo flexível, pois os alunos residentes na zona rural ou urbana frequentemente mudam de residência, o que acarreta inclusão ou exclusão de usuários e outras situações afins, havendo a necessidade de troca do veículo utilizado por outro de capacidade maior ou menor, a CONTRATADA deverá encaminhar, em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, as documentações exigidas para a troca do mesmo;

ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO NO QUANTITATIVO DE QUILOMETRAGEM:

- ✓ Considerando que a quilometragem especificada constitui apenas uma estimativa máxima, sendo a mesma flexível, pois os alunos residentes na zona rural ou urbana frequentemente mudam de residência na mesma área ou para as proximidades dela, fato este que acarreta alterações em trajetos, exclusão, fusão ou inclusão de novos itinerários e outras situações afins, a CONTRATADA deverá encaminhar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da NOTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, as documentações exigidas para a realização de acréscimos ou supressões contratuais, mediante emissão de termo aditivo ou repactuação dos valores em planilha, quando for o caso.

FATO SUPERVENIENTE TEMPORÁRIO:

- ✓ Considerando ocorrência de fatos supervenientes que poderão tornar o veículo indisponível/impróprio temporariamente para plena execução do objeto, motivada por ocorrência relacionada a avarias mecânicas, adaptações e adequações estabelecidas para transporte escolar ou afins, havendo necessidade de troca do veículo utilizado por outro, deverá ser observado o seguinte procedimento:
 - ✓ Poderá haver a substituição imediata pela CONTRATADA do veículo indisponível, pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de ocorrência do evento gerador da causa, por outro veículo:

FATO SUPERVENIENTE DEFINITIVO:

- ✓ Caso o veículo se encontre nesta condição motivada por ocorrências relacionadas a avarias mecânicas, impossibilidade de adaptações/adequações estabelecidas para transporte escolar, roubos, sinistros ou afins que o tornem impróprio definitivamente à plena execução do objeto;
- ✓ Deverá a CONTRATADA realizar a troca imediata do veículo, de forma a não causar prejuízos a CONTRATANTE, por veículo:
 - ✓ Da mesma categoria, idade/tempo de uso no mínimo igual ao substituído;

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA TROCA DE VEÍCULO:

- ✓ Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de todos os veículos, inclusive do veículo reserva, em nome da empresa vencedora da licitação. Caso o CRLV não esteja em nome da empresa vencedora do certame, também deverá ser apresentado o contrato de locação, arrendamento, Leasing ou equivalente, bem como uma Declaração de Permissão de Uso emitido pela empresa proprietária relativa ao exercício corrente. O veículo deverá estar registrado como veículo de passageiro de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
- ✓ Bilhete do Seguro DPVAT, atualizado e válido;

Carlin



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Consulta Consolidada do Veículo emitido pelo DETRAN, demonstrando a inexistência de débitos de IPVA, Seguro DPVAT e Licenciamento Anual, atualizada e válida;
- ✓ Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF-V), de acordo com a tabela de DER/PR;
- ✓ Comprovante de quitação das parcelas de pagamento da Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF-V). Esse comprovante deverá ser apresentado mensalmente enquanto houver parcelas em aberto;
- ✓ Termo de Vistoria emitido e aprovado pela Departamento de Trânsito de Pato Bragado para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, conforme Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e Lei nº 4.578/2016, inclusive do veículo reserva;
- ✓ Para atendimento das normas sanitárias visando ao combate da COVID-19 (**Resolução SESA nº 860/2021**), o veículo deverá contar com os itens de segurança e higiene mínimos como: termômetro para aferição de temperatura para ser usado no embarque dos passageiros, tótem ou mecanismo semelhante de disposição de álcool em gel 70% para ser usado no embarque e desembarque de passageiros. Estas expensas correrão às custas da contratada;

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- ✓ Cada veículo poderá submeter-se de forma aleatória, quando da conveniência da administração à conferência diária para aferição dos quilômetros rodados, as quais serão fiscalizadas pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.
- ✓ Para cada um dos itens/rotas que compõem os lotes foi estimada uma quilometragem por dia a ser rodada pelo veículo proposto.
- ✓ Os serviços de transporte escolar dos alunos até as Escolas Municipais e Estaduais do Município de Pato Bragado serão prestados diariamente, em dias letivos, conforme roteiro especificado na descrição de cada produto licitado, de acordo com Nota de Empenho emitida conforme demanda da Secretaria Municipal da Educação, podendo ser antecipado ou postergado.
- ✓ O horário de prestação de serviço deverá considerar o tempo de percurso de cada rota obedecendo ao horário de início e término das aulas, em conformidade com o turno definido em cada rota.
- ✓ Cabe a Secretaria Municipal de Educação determinar as linhas, seus trajetos, seu ponto inicial e final, sua ampliação ou redução, alterações nos horários, assim como a criação de novas linhas e extinção de outras já existentes nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, e mediante a emissão de termo aditivo contratual ou repactuação de valores em planilha, quando for o caso.
- ✓ No decorrer da execução do contrato estas quilometragens poderão sofrer alterações, levando em consideração a rotatividade de alunos entre as instituições, bem como a flexibilidade entre os períodos, início e conclusão das etapas da Educação Básica.
- ✓ As linhas existentes serão revisadas, acompanhadas e medidas periodicamente pela equipe responsável pelo Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
- ✓ A(s) linha(s) de responsabilidade da empresa **NÃO PODERÃO** ser alteradas, ampliadas ou reduzidas **SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO** do gestor da Secretaria Municipal de Educação.
- ✓ O Município poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.
- ✓ Independente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ O município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.
- ✓ A Secretaria Municipal de Educação procederá a avaliações periódicas na qualidade dos serviços, podendo rescindir o contrato a qualquer tempo, mediante despacho motivado.
- ✓ Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- ✓ A CONTRATADA colocará em atividade o número de funcionários necessários para a execução dos serviços.
- ✓ A CONTRATADA iniciará a execução do serviço em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS//DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DOS USUÁRIOS:

DO MOTORISTA / CONDUTOR DE VEÍCULO

- ✓ *Ao Motorista / condutor ficam expressamente proibidas as seguintes condutas na execução do serviço:*
- ✓ *Portar armas de qualquer espécie;*
- ✓ *Manter atitudes inconvenientes no trato com os usuários;*
- ✓ *Utilizar aparelhos sonoros (fones de ouvido) no interior dos veículos;*
- ✓ *Recusar-se a obedecer às determinações emanadas da fiscalização do órgão contratante;*
- ✓ *Em hipótese alguma poderá descer do veículo deixando o motor ligado;*
- ✓ *Fumar ou permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo;*
- ✓ *Executar a atividade de venda em benefício próprio;*
- ✓ *Afixar nos veículos quaisquer tipos de faixas, cartazes, adesivos ou outro meio que caracterize "propaganda";*
- ✓ *Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;*
- ✓ *Apresentar-se em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;*
- ✓ *Executar transporte de passageiros não autorizados pela CONTRATANTE, caracterizando "carona";*
- ✓ *Executar transporte de terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de aplicação de penalidades;*
- ✓ *Estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais predeterminados, exceto em circunstâncias emergenciais;*
- ✓ *Transportar crianças menores de 10 (dez) anos em banco dianteiro (art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN n.º 15/98);*
- ✓ *Manter qualquer forma de relacionamento individual com os usuários, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;*
- ✓ *Transitar ou permanecer dentro das dependências das unidades escolares sem a devida necessidade, justificativa, conhecimento e autorização da direção ou outro servidor responsável pela unidade;*
- ✓ *Constituem obrigações do condutor do veículo:*
- ✓ *Respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização da entidade gestora;*
- ✓ *Conduzir-se com atenção e urbanidade;*
- ✓ *Prestar informações e atender reclamações dos usuários;*
- ✓ *Prestar socorro aos usuários, em caso de acidente ou mal súbito;*
- ✓ *Diligenciar na obtenção de transporte para os usuários, em caso de interrupção de viagem;*



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Facilitar o embarque e desembarque dos passageiros, em especial, crianças e portadores de necessidades especiais;
- ✓ Cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;
- ✓ Manter a ordem no interior do veículo;
- ✓ Preencher corretamente os documentos solicitados pela contratante;
- ✓ Comunicar à Secretaria Municipal de Educação / Gerência de Transporte Escolar, ou a direção da escola todo e qualquer ato de indisciplina causado pelos alunos;
- ✓ Usar uniforme, com crachá de identificação, onde constem nome e número do RG;
- ✓ Ter pleno conhecimento dos itinerários das linhas a serem percorridas;
- ✓ Respeitar os horários, itinerários e pontos de parada;
- ✓ Dirigir o veículo de modo a propiciar segurança e conforto ao usuário;
- ✓ Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
- ✓ Evitar freadas ou arrancadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;
- ✓ Fechar as portas antes de colocar o veículo em movimento;
- ✓ Conversar com os alunos (a) somente o estritamente necessário;
- ✓ Somente abastecer o veículo quando estiver fora de operação regular;
- ✓ Substituir o veículo quando ocorrer indício de defeito mecânico que possa comprometer a segurança de usuários ou de terceiros;
- ✓ Embarcar e desembarcar os usuários somente nos pontos estabelecidos;
- ✓ Preencher a Planilha de Registro de Frequência sempre no embarque do aluno, ou seja, quando o aluno embarcar para ir à escola e quando embarcar para retornar para casa;
- ✓ Informar e questionar a equipe gestora da unidade escolar, caso ocorra de algum aluno que utilizou o transporte escolar para ir à escola não estar presente no embarque para retornar para casa. O veículo não deverá deixar a unidade escolar enquanto todos os alunos que utilizaram a ida para a escola não embarcarem para a volta para casa, exceto por orientação da equipe gestora da unidade escolar.
- ✓ Preenchimento diário de bordo.
- ✓ DOS MONITORES
- ✓ Aos Monitores ficam expressamente proibidas as seguintes condutas na execução do serviço:
- ✓ Portar armas de qualquer espécie;
- ✓ Manter atitudes inconvenientes no trato com os usuários;
- ✓ Utilizar aparelhos sonoros no interior dos veículos;
- ✓ Recusar-se a obedecer às determinações emanadas da fiscalização do órgão contratante;
- ✓ Fumar ou permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo;
- ✓ Executar a atividade de venda em benefício próprio;
- ✓ Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- ✓ Apresentar-se em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;
- ✓ Manter qualquer forma de relacionamento individual com os usuários, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- ✓ Transitar ou permanecer dentro das dependências das unidades escolares sem a devida necessidade, justificativa, conhecimento e autorização da direção ou outro servidor responsável pela unidade;
- ✓ Constituem obrigações do monitor do veículo:
- ✓ Preencher a Planilha de Registro de Frequência sempre no embarque do aluno, ou seja, quando o aluno embarcar para ir à escola e quando embarcar para retornar para casa.
- ✓ Informar e questionar a equipe gestora da unidade escolar, caso ocorra de algum aluno que utilizou o transporte escolar para ir à escola não estar presente no embarque para retornar para casa.

[Handwritten signature]



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

casa. O veículo não deverá deixar a unidade escolar enquanto todos os alunos que utilizaram a ida para a escola não embarcarem para a volta para casa, exceto por orientação da equipe gestora da unidade escolar;

- ✓ Respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização da entidade gestora;
- ✓ Prestar informações e atender reclamações dos usuários;
- ✓ Prestar socorro aos usuários, em caso de acidente ou mal súbito;
- ✓ Facilitar o embarque e desembarque dos passageiros, em especial, crianças e portadores de necessidades especiais;
- ✓ Cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;
- ✓ Manter a ordem no interior do veículo;
- ✓ Preencher corretamente os documentos solicitados pelo contratante;
- ✓ Comunicar à Secretaria Municipal de Educação / Gerência de Transporte Escolar, ou a direção da escola todo e qualquer ato de indisciplina causado pelos alunos;
- ✓ Usar uniforme, com crachá de identificação, onde constem nome e número do RG;
- ✓ Conhecer, divulgar e respeitar todas as orientações inerentes à prestação do serviço repassadas pela Empresa;
- ✓ Orientar e promover o cumprimento das normas para utilização do Transporte Escolar de todos os usuários;
- ✓ Respeitar os usuários e/ou seus colegas de trabalho (inclusive os funcionários das escolas) evitando brincadeiras, gracejos pejorativos e ofensas durante o trabalho ou fora dele;
- ✓ Informar a Secretaria Municipal de Educação / Gerência de Transporte Escolar, por escrito, quaisquer ocorrências que possam prejudicar ou dificultar a execução do transporte escolar;
- ✓ Aferir a temperatura dos alunos e executar demais tarefas necessárias relativas aos cuidados do COVID-19 conforme orientações dos órgãos de saúde e pedidos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e Resolução SESA 860/2021.

DOS USUÁRIOS

- ✓ São direitos e obrigações dos usuários:
- ✓ Receber serviço adequado, com segurança, conforto e higiene, regularidade de itinerários, frequência de viagem nos dias letivos, pontos de embarques fixados pelo Município com a distância de 02 km entre o ponto e o portão de entrada da propriedade particular onde reside o aluno;
- ✓ Comunicar ao Contratante, para providências, as irregularidades referentes aos serviços prestados;
- ✓ Contribuir para a permanência das boas condições dos bens através dos quais lhes são prestados os serviços. Em caso de dano ao patrimônio, o responsável pelo aluno responderá pelo prejuízo causado;
- ✓ Cooperar com a limpeza e a conservação dos veículos;
- ✓ Ressarcir os danos causados aos veículos;
- ✓ O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino básico, nos turnos e escolas que os alunos estejam matriculados, sendo vedada a sua utilização para outros objetivos de natureza pessoal;
- ✓ Na hipótese de o usuário optar por matrícula em escola diversa da indicada poderá perder o direito à utilização ao transporte escolar;
- ✓ Os atos dos usuários, que importem no descumprimento de suas obrigações, serão comunicados pela CONTRATADA tanto à Secretaria Municipal de Educação como aos diretores, pais ou responsáveis, e quando os atos forem de natureza infracionais, os responsáveis notificarão



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

imediatamente o conselho tutelar que dentro das normas do estatuto da criança e adolescente tomará as medidas legais;

- ✓ Respeitar e tratar com urbanidade os demais usuários do serviço, sendo eles seus colegas de escola ou alunos de outras escolas atendidas pela mesma linha, bem como o motorista, o monitor e os demais envolvidos na execução e na fiscalização do serviço;

DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

- ✓ Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela execução serviços objeto deste processo, a Administração, através de sua equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

- ✓ Para a Fiscalização dos serviços, objeto deste processo, fica designado como fiscal o Sr. Mauricio Alves de Moraes.

- ✓ A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- ✓ O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos A. autoridade competente para as providências cabíveis.

- ✓ Fica a cargo do Contratante, exercer ampla irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando ao CONTRATADO, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

- ✓ A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Contratante tomar toda e qualquer decisão, inclusive cancelamento do contrato, para assegurar a prestação adequada dos serviços.

- ✓ A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

- ✓ A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

- ✓ A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REACTUAÇÃO/REAJUSTE DE VALORES

Será permitida reactuação de valores referente a salários e encargos, na mesma hora e medida, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

Os valores constantes da proposta poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 30 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – CONTRATADO
GABRIEL WENTZ REVEILLEAU



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO 01 – MAPA DAS ROTAS

ROTA 01

A Rota 1 compreende o atendimento aos alunos de zona rural residentes nas seguintes linhas: **Linhas XV de Novembro; Linha Barigüi; Linha Progresso; Estrada velha Pato Bragado-Iguaporã e Arroio Fundo.**



NO PERÍODO DA MANHÃ O PERCURSO OCORRE NAS LINHAS ARROIO FUNDO E LINHA PROGRESSO RUMO ÀS LINHAS XV DE NOVEMBRO E BARIGÜI, PASSANDO PELA ESTRADA VELHA PATO BRAGADO-IGUIPORÃ (À ESQUERDA DO MAPA) CHEGANDO PRIMEIRO À ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO E COLÉGIO ESTADUAL PATO BRAGADO. O TRAJETO LEVA UM TEMPO ENTRE 45 E 50 MINUTOS, DEPENDENDO O NÚMERO DE ALUNOS.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



NO PERÍODO DO MEIO-DIA O PERCURSO É O MESMO, PORÉM NO SENTIDO CONTRÁRIO, PASSANDO PRIMEIRAMENTE PELAS LINHAS XV DE NOVEMBRO, BARIGÜI E ESTRADA VELHA PATO BRAGADO-IGUIPORÃ, DIRIGINDO-SE ÀS LINHAS PROGRESSO E ARROIO FUNDO ATÉ A VOLTA ÀS ESCOLAS MUNICIPAL MARECHAL DEODORO E COLÉGIO MUNICIPAL PATO BRAGADO PARA O DESEMBARQUE DOS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO.

OBS: NESTE MOMENTO, HÁ A CONFLUÊNCIA DOS ALUNOS QUE EMBARCARAM DE MANHÃ COM AQUELES QUE EMBARCAM PARA O PERÍODO DA TARDE.

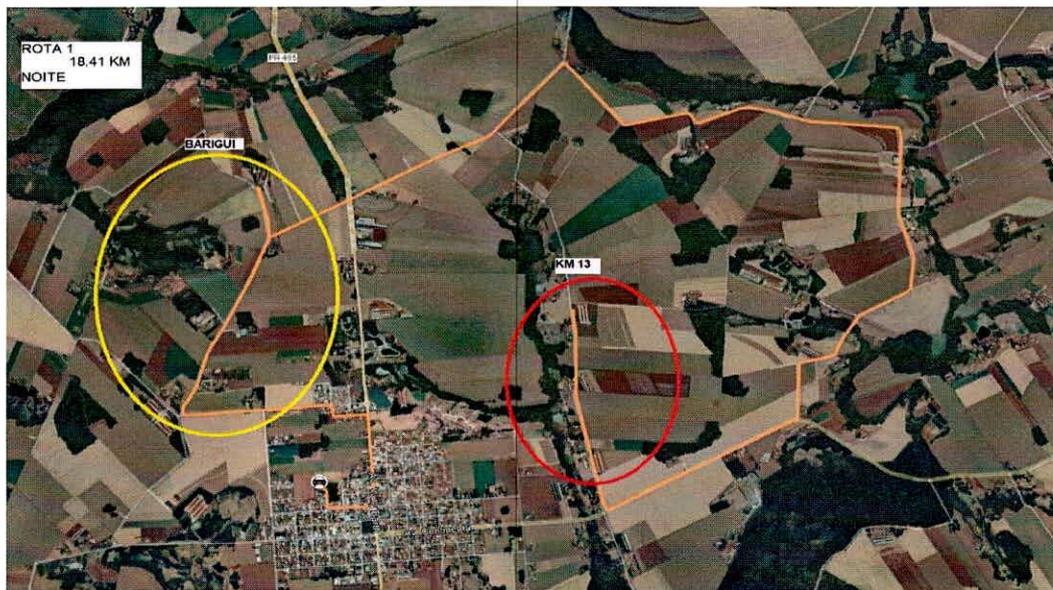




Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

NO PERÍODO DA TARDE O PERCURSO É MENOR, POIS NÃO HÁ AS RAMIFICAÇÕES NA LINHA ARROIO FUNDO E NAS LINHAS BARIGÜI E XV DE NOVEMBRO, MAS O TRAJETO É O MESMO DO PERÍODO ANTERIOR, SENDO: LINHA XV DE NOVEMBRO, PASSANDO PELA LINHA BARIGÜI, DIRIGINDO-SE ÀS LINHAS PROGRESSO E ARROIO FUNDO E RETORNANDO À CIDADE COM DESEMBARQUE NO COLÉGIO ESTADUAL PATO BRAGADO.



NO PERÍODO DA NOITE O PERCURSO É PASSA PELAS LINHA BARIGÜI, PROGRESSO E KM 13.

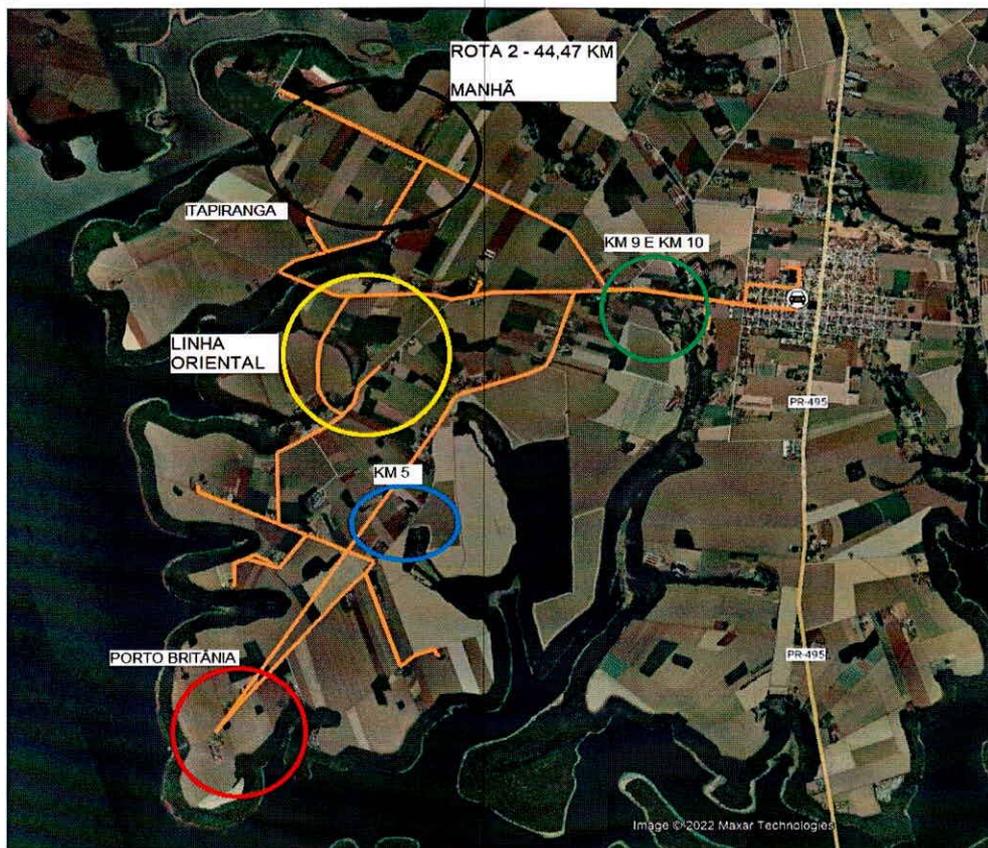


Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ROTA 02

A ROTA 2 COMPREENDE O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DE ZONA RURAL RESIDENTES NAS SEGUINTE LINHAS: LINHAS KM 10; KM 5; LINHA ITAPIRANGA; LINHA ORIENTAL E PORTO BRITÂNIA.



NO PERÍODO DA MANHÃ O PERCURSO OCORRE ATRAVÉS DO KM 9 E KM 10, LINHA ITAPIRANGA, LINHA ORIENTAL, KM 5 E PORTO BRITÂNIA, RETORNANDO PELO KM 5, KM 10 ATÉ CHEGAR À CIDADE, REALIZANDO O DESEMBARQUE NA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO E COLÉGIO ESTADUAL PATO BRAGADO LOGO EM SEGUIDA.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



NO PERÍODO DO MEIO-DIA HÁ ALGUMAS RAMIFICAÇÕES NAS LINHAS DO KM 5 E PRÓXIMO AO PORTO BRITÂNIA. O TRAJETO OCORRE DE FORMA SEMELHANTE AO PERÍODO MATUTINO, PASSANDO PELO KM 9 E KM 10, LINHA ITAPIRANGA, LINHA ORIENTAL, KM 5 E PORTO BRITÂNIA, RETORNANDO PELO KM 5, KM 10 ATÉ CHEGAR À CIDADE, REALIZANDO O DESEMBARQUE NA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO E COLÉGIO ESTADUAL PATO BRAGADO LOGO EM SEGUIDA.

OBS: NESTE MOMENTO, HÁ A CONFLUÊNCIA DOS ALUNOS QUE EMBARCARAM DE MANHÃ COM AQUELES QUE EMBARCAM PARA O PERÍODO DA TARDE.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

NO PERÍODO DA TARDE, JÁ NÃO HÁ AS RAMIFICAÇÕES DO PERÍODO DO MEIO-DIA, MAS O TRAJETO SEGUE PELOS MESMOS PONTOS: LINHA ITAPIRANGA, AO NORTE, DESCENDO RUMO A LINHA ORIENTAL, KM 5 E PORTO BRITÂNIA A SUDOESTE, RETORNANDO À CIDADE PELO KM 5, KM 10 E REALIZANDO O DESEMBARQUE NO COLÉGIO ESTADUAL, CASO SEJA NECESSÁRIO.



NO PERÍODO DA NOITE O PERCURSO OCORRE NAS LINHAS DO KM 10, KM 5 E PROXIMIDADES DO PORTO BRITÂNIA RETORNANDO ATRAVÉS DA LINHA ORIENTAL ATÉ A CIDADE.

TRANSPORTE ESCOLAR

Rota 1 - Linha XV de Novembro, Linha Barigüi, Linha Progresso, Estrada Velha Pato
Bragado-Iguiporã e Linha Arroio Fundo.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1 VEÍCULO COM MOTORISTA E ASSISTENTE

CUSTO: R\$ 9,97/km

ATUALIZADO EM 28/03/2022

DADOS OPERACIONAIS			
DADOS		VALOR ADOTADO	UNIDADE
FU Motorista		1,0000	Motorista
FU Assistente de Transporte		1,0000	Assistente
Nº dias letivos		210	Dias/ano
Quilometragem diária		106,82	KM/dia
Quilometragem Percorrida Mês Operacional		2.243,22	KM/mês
Quilometragem Ociosa		1,0%	%
Quilometragem Total		22.656,52	Km/Ano
Frota Operacional		1	un
Frota Reserva		1	un
Frota Total		2	un
Percurso Médio Mensal Frota Operacional (PMM Operacional)		2.243,22	KM/mês

ROTA PARA TERCEIRIZAÇÃO

TURNOS / HORÁRIOS - MOTORISTAS

PERIODO	ENTRADA		SAÍDA	HORAS
- MANHÃ	6:00	ÀS	7:25	1:25
- MANHÃ / TARDE	11:10	ÀS	13:20	2:10
- TARDE / NOITE	17:00	ÀS	18:40	1:40
- NOITE	22:30	ÀS	23:40	1:10
				06:25:00
			SEMANA	32:05:00
			MÊS	160:25:00
			DECIMAL	160,42

TURNOS / HORÁRIOS - ASSISTENTE DE TRANSPORTE

PERIODO	ENTRADA		SAÍDA	HORAS
- MANHÃ	6:00	ÀS	7:25	1:25
- MANHÃ / TARDE	11:10	ÀS	13:20	2:10
- TARDE / NOITE	17:00	ÀS	18:40	1:40
- NOITE	22:30	ÀS	23:40	1:10
				06:25:00
			SEMANA	32:05:00
			MÊS	160:25:00
			DECIMAL	160,42

COMPOSIÇÃO DE CÁLCULO ADICIONAL NOTURNO MOTORISTA	
Carga horária Mensal (Horas)	220,00
Horas Diurnas / dia	5,15
Horas Noturnas / dia	1,17
Salário Base Motorista(220 horas)	2.364,00
Salário Hora Motorista (Salário Base/220horas)	10,75
Salário Hora + Adicional Noturno(20%)	2,15
Médias Dias Trabalhados (Mensal)	23,00
Total Horas Noturnas por Mês	26,91
Coefficiente Hora Noturna Reduzida (60/52,5)	1,1429
Total Horas Noturnas c/ Adicional de Hora Nortuna Reduzida	30,76
TOTAL ADICIONAL NOTURNO MENSAL(R\$) - MOTORISTA	R\$66,13

COMPOSIÇÃO DE CÁLCULO ADICIONAL NOTURNO ASSISTENTE DE TRANSPORTE	
Carga horária Mensal (Horas)	220,00
Horas Diurnas / dia	3,35
Horas Noturnas / dia	1,17
Salário Base Assistente(220 horas)	1.515,00
Salário Hora Assistente (Salário Base/220horas)	6,89
Salário Hora + Adicional Noturno(20%)	1,38
Médias Dias Trabalhados (Mensal)	23,00
Total Horas Noturnas por Mês	26,91
Coefficiente Hora Noturna Reduzida (60/52,5)	1,1429
Total Horas Noturnas c/ Adicional de Hora Nortuna Reduzida	30,76
TOTAL ADICIONAL NOTURNO MENSAL(R\$) - ASSISTENTE DE TRANSPORTE	R\$42,45

TABELA DE INSUMOS			
ITEM	CUSTO R\$	UNIDADE	FONTE
Óleo Diesel S10	R\$7,00	L	Valor médio praticado nos postos do Município de Pato Bragado 14/03/2022
Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32)	R\$ 3,69	L	Pesquisa de Mercado (11/03/2022)
Pneu Veic. Tipo Leve (215/75 R 17,5)	R\$ 0,00	un	
Recapagem Veic.Tipo Leve	R\$ 0,00	un	
Pneu Veic.Tipo Pesado (275/80 R 22,5)	R\$ 2.800,00	un	Pregão Eletrônico nº 001/2022 - Prefeitura de Santa Lúcia/PR
Recapagem Veic.Tipo Pesado(275/80 R 22,5)	R\$ 0,00	un	
Seguro para Passageiros	R\$ 348,85	R\$/veiculo/mês	Cotação da Zapparoli Corretora de Seguros em 02/02/2022
Seguro DPVAT (2022)	R\$ 0,00	R\$/veiculo/Ano	DETRAN-PR 2022
Licenciamento(2022)	R\$ 86,50	R\$/veiculo/Ano	DETRAN-PR 2022
IPVA (1% do Valor do Veículo)	R\$ 1.874,00	R\$/veiculo/Ano	DETRAN-PR 2022
Kit Camera de Ré e Frente	R\$ 650,00	R\$/veiculo	Processo Administrativo nº 4372/2021 Pregão Eletrônico nº 174/2021 Prefeitura de Ivaiporã/PR
Sistema de Monitoramento Veicular (Locação/Instalação)	R\$ 68,51	R\$/veiculo	Pregão Eletrônico nº 68/2021 - Prefeitura Municipal de Capanema/PR
Sistema de Monitoramento Veicular (Mensalidade/Manutenção)	R\$ 134,77	R\$/veiculo/mês	Pregão Eletrônico nº 68/2021 - Prefeitura Municipal de Capanema/PR

TABELA DE SALÁRIOS			
ITEM	CUSTO R\$	UNIDADE	FONTE
Salário Proporcional Motorista 160,42 hrs/mes	R\$ 1.723,79	R\$	Conforme cláusula 3ª da CC SINTTROTOL 2021/2023
Salário Proporcional Assistente de Transporte (160,42hrs/mês)	R\$ 1.104,71	R\$	Conforme cláusula 3ª da CC SINTTROTOL 2021/2023

TABELA DE BENEFÍCIOS			
ITEM	CUSTO R\$	UNIDADE	FONTE
Vale Refeição - Motorista	R\$ 484,20	R\$	Conforme cláusula 13 da CC SINTTROTOL 2021/2023 descontado o percentual do parágrafo 2º.
Vale Refeição - Assistente de Transporte	R\$ 373,50	R\$	Conforme cláusula 13 da CC SINTTROTOL 2021/2023 descontado o percentual do parágrafo 2º.
Fundo Assistencial - Motorista	R\$ 34,48	%/Salário	Conforme cláusula 37 da CC SINTTROTOL 2021/2023
Fundo Assistencial - Assistente de Transporte	R\$ 22,09	%/Salário	Conforme cláusula 37 da CC SINTTROTOL 2021/2023
Auxílio Creche - Motorista	R\$ 0,00	R\$	Conforme cláusula 16ª da CC SINTTROTOL 2021/2023
Auxílio Creche - Assistente de Transporte	R\$ 0,00	R\$	Conforme cláusula 16ª da CC SINTTROTOL 2021/2023
Adicional Noturno Motorista - 20%	R\$ 66,13	R\$	Artigo nº 73 da CLT
Adicional Noturno Assistente - 20%	R\$ 42,45	R\$	Artigo nº 73 da CLT
Vale Transporte Motorista(Incluso desconto legal de 10%)	R\$ 0,00	R\$	Lei nº 7.418/85
Vale Transporte -Assistente de Transporte (Incluso desconto legal de 6%)	R\$ 0,00	R\$	Lei nº 7.418/85

Valor da Passagem	0,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO (VALE TRANSPORTE)
Quant. Viagens/Dia	0,00	
Quant. Dias Mensal	0,00	
Quant. Viagens/Mês	0,00	
Valor descontado Motorista (Até 6,00%)	0,00	
Valor descontado Assistente de Transporte (Até 6,00%)	0,00	
VALE TRANSPORTE MOTORISTA	0,00	
VALE TRANSPORTE ASSISTENTE	0,00	

TABELA DE COEFICIENTES

COEFICIENTES DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL POR TIPO DE VEÍCULO

Tipo de Veículo	Posição do Motor	Ar-condicionado	Câmbio Automático	Coeficiente de Consumo (l/km)	FONTE
LEVE	TRASEIRO	SEM	SEM		
LEVE	TRASEIRO	COM	COM		
PESADO	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,4500	GEIPOT
PESADO	DIANTEIRO	COM	SEM		
PESADO	TRASEIRO	SEM	SEM	0,4500	GEIPOT
PESADO	TRASEIRO	COM	SEM		
PESADO	TRASEIRO	SEM	COM		
PESADO	TRASEIRO	COM	COM		

COEFICIENTES UNITÁRIOS	VALOR	FONTE
ARLA 32 - % sobre Coeficiente de Consumo de Combustível	4,00%	YARA
Coeficiente Equivalente de Consumo de Lubrificantes	0,040	GEIPOT
Vida Útil Pneu (km)	100.000	GEIPOT e ANTP manual 2017
Vida Útil Recapagem (km)	0	GEIPOT e ANTP manual 2017
Vida Útil do Ônibus (anos)	10	Manual Técnico SIGET/FUNDEPAR (2014)
Taxa de Remuneração do Capital	12,00%	GEIPOT
Valor Residual (VR) - Veículo Leve	20,00%	GEIPOT
Valor Residual (VR) - Veículo Pesado	15,00%	GEIPOT
Coeficiente Depreciação Máquinas, Instalações e Equipamentos	0,0001	GEIPOT
Coeficiente Remuneração Máquinas, Instalações e Equipamentos	0,0004	GEIPOT
Coeficiente Remuneração Almojarifado	0,0003	GEIPOT
Fator de Utilização (F.U.) - MOTORISTA	1,0000	Necessidade da Secretaria conforme Termo de Referência
Fator de Utilização (F.U.) - Assistente de Transporte	1,0000	Necessidade da Secretaria conforme Termo de Referência
Fator de Utilização (F.U.) - MANUTENÇÃO	0,1200	GEIPOT
Fator de Utilização (F.U.) - ADMINISTRATIVO	0,0800	GEIPOT
Coeficiente Consumo Peças e Acessórios	0,0024	GEIPOT
Coeficiente de Despesas Gerais/Administrativas	0,0017	GEIPOT

LEGENDA-FONTE

GEIPOT- Instruções Práticas disponível em:

<http://www.antp.org.br/planilha-tarifaria-custos-do-servico-onibus/apresentacao.html>

ANTP: <http://www.antp.org.br>

YARA - KNOWLEDGE GROWS

<https://www.yarabrazil.com.br/solucoes-quimicas-e-ambientais/arla-32-para-veiculos/arla-32-para-veiculos-comerciais/#~:text=Geralmente%2C%20o%20consumo%20esperado%20de,para%20cada%20>

FATORES DE DEPRECIÇÃO E REMUNERAÇÃO

Anos	Faixa etária	FROTA LEVE		FROTA PESADA	
		Depreciação	Remuneração	Depreciação	Remuneração
15	0-1	0,1000	0,120	0,1063	0,1200
14	1-2	0,0933	0,1080	0,0992	0,1072
13	2-3	0,0867	0,0968	0,0921	0,0953
12	3-4	0,0800	0,0864	0,0850	0,0843
11	4-5	0,0733	0,0768	0,0779	0,0741
10	5-6	0,0667	0,0680	0,0708	0,0647
9	6-7	0,0600	0,0600	0,0638	0,0562
8	7-8	0,0533	0,0528	0,0567	0,0486
7	8-9	0,0467	0,0464	0,0496	0,0418
6	9-10	0,0400	0,0408	0,0425	0,0358
5	10-11	0,0333	0,0360	0,0354	0,0307
4	11-12	0,0267	0,0320	0,0283	0,0265
3	12-13	0,0200	0,0288	0,0213	0,0231
2	13-14	0,0133	0,0264	0,0142	0,0205
1	14-15	0,0067	0,0248	0,0071	0,0188
0	+15 anos	0,0000	0,0240	0,0000	0,0180

CUSTOS VARIÁVEIS

CUSTO DE COMBUSTÍVEL POR KM

Veículo	Quantidade	Preço Litro Diesel	Coefficiente de Consumo	Custo/km
Leve	0	R\$ 7,0000	0,0000	R\$ 0,0000
Pesado	1	R\$ 7,0000	0,4500	R\$ 3,1500
Total	1	Custo/Km/Veículo Ponderado		R\$ 3,1500

CUSTO EQUIVALENTE-ARLA 32 POR KM

Veículo	Quantidade	Preço Litro	Coefficiente de Consumo	Custo/km
Leve	0	R\$ 3,6900	0,0000	R\$ 0,0000
Pesado	1	R\$ 3,6900	0,0180	R\$ 0,0664
Total	1	Custo/Km/Veículo Ponderado		R\$ 0,0664

CUSTO EQUIVALENTE-LUBRIFICANTES POR KM

Veículo	Quantidade	Preço Litro Diesel S10	Coefficiente Equivalente	Custo/km
Frota	1	R\$ 7,0000	0,0400	R\$ 0,2800
Custo com Lubrificantes				R\$ 0,2800

CUSTO DE PNEUS NOVOS POR VEÍCULO

Veículo	Quantidade	Nº de Pneus	Preço Pneu Novo	Preço por Veículo
Leve	0	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesado	1	6	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
Total	1	Custo Ponderado Total (Pneus Novos)		R\$ 16.800,00

CUSTO DE RODAGEM POR TIPO DE VEÍCULO

Veículo	Preço Pneu Novo	Quantidade Pneus	Recapagens	Quantidade Recapagens	Vida Útil Pneu (km)	Vida Útil Recapagem (km)	Custo de Rodagem (R\$ / KM)
Leve	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	100.000	0	R\$ 0,0000
Pesado	R\$ 2.800,00	6	R\$ 0,00	0	100.000	0	R\$ 0,1680
Total	Custo de Rodagem Ponderado Total						R\$ 0,1680

RESUMO - CUSTOS VARIÁVEIS

Custo Combustível/km	R\$ 3,1500
Custo ARLA 32	R\$ 0,0664
Custo Lubrificantes	R\$ 0,2800
Custo de Rodagem	R\$ 0,1680
Custo Total Variável por km	R\$ 3,6644

ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO	
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO	ALÍQUOTA
INSS	20,00%
Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,00%
Salário-educação	0,00%
INCRA	0,00%
SENAT	0,00%
SEST	0,00%
SEBRAE	0,00%
FGTS	8,00%
Sub-total Grupo A	34,00%
GRUPO B - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	ALÍQUOTA
13º Salário	8,33%
Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,11%
Incidência dos Encargos do "Grupo A" sobre 13º Salário e Férias	6,61%
Sub-total Grupo B	26,05%
GRUPO C - PROVISÃO PARA RESCISÃO	ALÍQUOTA
Aviso Prévio Indenizado	0,42%
Indenização Adicional	0,08%
Incidência do FGTS (8%) sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%
Multa FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado - ALTERADA PELA LEI Nº 13.932/2019	0,013%
E.01 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%
E.02 Rotatividade - Aviso Prévio Trabalhado	0,04%
Incidência dos Encargos do "Grupo A" sobre E.01 e E.02	0,67%
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS empregados inicialmente contratados)	3,20%
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS empregados que serão substituídos)	0,16%
Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS empregados inicialmente contratados) - EXTINTA PELA LEI Nº 13.932/2019	0,00%
Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS empregados que substituídos) - EXTINTA PELA LEI Nº 13.932/2019	0,00%
Sub-total Grupo C	6,55%
GRUPO D - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	ALÍQUOTA
Auxílio Doença	1,39%
Acidente de Trabalho	0,033%
Faltas Legais	0,28%
Férias sobre Licença Maternidade	0,07%
Licença Paternidade	0,02%
Sub-total Grupo D	1,79%
GRUPO E - Encargos sobre a Substituição em Ausências Legais	ALÍQUOTA
Incidência dos Encargos do "Grupo A" sobre "Grupo D"	0,61%
Incidência dos Encargos do "Grupo A" sobre o salário maternidade	0,020%
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%
Sub-total Grupo E	0,63%
ENCARGOS TOTAIS	69,02%

CUSTOS FIXOS - CUSTOS DE CAPITAL

COEFICIENTE ANUAL - DEPRECIACÃO DA FROTA PESADA			
FAIXA ETÁRIA	TOTAL VEÍCULO	FATOR DEPRECIACÃO ANUAL	COEFICIENTE ANUAL
0-1	0	0,1083	0,0000
1-2	0	0,0992	0,0000
2-3	0	0,0921	0,0000
3-4	0	0,0850	0,0000
4-5	0	0,0779	0,0000
5-6	0	0,0708	0,0000
6-7	0	0,0638	0,0000
7-8	0	0,0567	0,0000
8-9	0	0,0496	0,0000
9-10	1	0,0425	0,0425
10-11	0	0,0354	0,0000
11-12	0	0,0283	0,0000
12-13	0	0,0213	0,0000
13-14	0	0,0142	0,0000
14-15	0	0,0071	0,0000
+15 anos	0	0,0000	0,0000
TOTAL	1	Coefficiente Anual Frota	0,0425
Valor Ponderado Veículo PESADO Deduzido Custo Pneus Novos			R\$ 173.200,00
Depreciação Mensal PESADO			R\$ 613,42

DEPRECIACÃO MENSAL PONDERADA DA FROTA			
Veículo	Depreciação Mensal	Frota/Tipo	Total
Leve	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Pesado	R\$ 613,42	1	R\$ 613,42
Depreciação Mensal da Frota			R\$ 613,42

DEPRECIACÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	
VALOR TOTAL DA FROTA OPERACIONAL	R\$ 190.000,00
COEFICIENTE DEPRECIACÃO MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	0,0001
DEPRECIACÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	R\$ 19,00

RESUMO-CUSTOS DE DEPRECIACÃO	
DEPRECIACÃO MENSAL DA FROTA	R\$ 613,42
DEPRECIACÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	R\$ 19,00
PERCURSO MÉDIO MENSAL (PMM)	2.243,22
CUSTO DE DEPRECIACÃO TOTAL por KM	R\$ 0,2819

REMUNERACÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO EM VEÍCULOS PESADO			
FAIXA ETÁRIA	VEÍCULOS PESADOS	FATOR DE REMUNERACÃO	COEFICIENTE ANUAL
0-1	0	0,1200	0,0000
1-2	0	0,1072	0,0000
2-3	0	0,0953	0,0000
3-4	0	0,0843	0,0000
4-5	0	0,0741	0,0000
5-6	0	0,0647	0,0000
6-7	0	0,0562	0,0000
7-8	0	0,0486	0,0000
8-9	0	0,0418	0,0000
9-10	1	0,0358	0,0358
10-11	0	0,0307	0,0000
11-12	0	0,0265	0,0000
12-13	0	0,0231	0,0000
13-14	0	0,0205	0,0000
14-15	0	0,0188	0,0000
+15 anos	0	0,0180	0,0000
TOTAL	1	Coefficiente total anual frota	0,0358
Valor Ponderado Veículo PESADO Deduzido Custo Pneus Novos			R\$ 173.200,00
Remuneração Mensal PESADO			R\$ 516,71

REMUNERACÃO DA FROTA			
Tipo de Veículo	Remuneração Mensal	Frota	Total
Leve	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Pesado	R\$ 516,71	1	R\$ 516,71
Remuneração Mensal Frota			R\$ 516,71

REMUNERACÃO MENSAL-MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	
VALOR TOTAL DA FROTA OPERACIONAL	R\$ 190.000,00
COEFICIENTE DE REMUNERACÃO DE MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	0,0004
Remuneração Mensal-Máquinas, Instalações e Equipamentos	R\$ 76,0000

REMUNERACÃO DO ALMOXARIFADO	
VALOR TOTAL DA FROTA OPERACIONAL	R\$ 190.000,00
COEFICIENTE DE REMUNERACÃO DO ALMOXARIFADO	0,0003
Remuneração do Almoxarifado	R\$ 57,0000

RESUMO CUSTOS DE REMUNERACÃO	
REMUNERACÃO PONDERADA DA FROTA	R\$ 516,71
REMUNERACÃO MENSAL - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	R\$ 76,0000
REMUNERACÃO DO ALMOXARIFADO	R\$ 57,0000
PERCURSO MÉDIO MENSAL (PMM)	2.243,2200
CUSTO DE REMUNERACÃO TOTAL por KM	R\$ 0,2896

RESUMO-CUSTOS DE CAPITAL POR KM	
CUSTO DE DEPRECIACÃO TOTAL por KM	R\$ 0,2819
CUSTO DE REMUNERACÃO TOTAL por KM	R\$ 0,2896
Custo de Capital Total por Km	R\$ 0,5715

CUSTOS FIXOS - DESPESAS COM PESSOAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, ADMINISTRATIVAS, SEGUROS E DESPESAS GERAIS

DESPESA COM PESSOAL									
Parcela 'Despesa Salarial Pessoa' de Operação									
Operador	Salário	Fator de Utilização	Encargos Sociais	Adicional Noturno	Val - Refeição	Fundo Assistencial	Auxílio Creche	Vale Transporte	Totais
Motorista	R\$ 1.723,79	1,0000	1,6902	R\$ 66,13	R\$ 484,20	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.544,00
Assistente	R\$ 1.104,71	1,0000	1,6902	R\$ 42,45	R\$ 373,50	R\$ 22,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.334,52
TOTAL DESPESA SALARIAL PESSOA DE OPERACÃO									R\$ 5.878,52

DESPESA COM PESSOAL OPERACIONAL POR KM	
Parcela Despesa Salarial	R\$ 5.878,52
Percurso Médio Mensal Operacional	2243,22
TOTAL por km	R\$ 2,6206

DESPESA COM PESSOAL DE MANUTENÇÃO POR KM	
Despesa Salarial Pessoa de Operação	R\$ 5.878,52
Fator de Utilização (F.U.) - Manutenção	0,1200
Total Despesa Pessoal de Manutenção	R\$ 705,42
Percurso Médio Mensal Operacional	2243,22
TOTAL por km	R\$ 0,3145

DESPESAS COM PESSOAL ADMINISTRATIVO POR KM	
Despesa Salarial Pessoa de Operação	R\$ 5.878,52
Fator de Utilização (F.U.) - Administrativo	0,0800
Total Despesa Pessoal de Administrativo	R\$ 470,28
Percurso Médio Mensal Operacional	2243,22
TOTAL por km	R\$ 0,2096

RESUMO DESPESA COM PESSOAL por KM	
Despesa Pessoal Operacional	R\$ 2,6206
Despesa Pessoal de Manutenção	R\$ 0,3145
Despesa com Pessoal Administrativo	R\$ 0,2096
Total Despesa com Pessoal por km	R\$ 3,1447

DESPESAS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS por km	
Coefficiente Consumo Peças e Acessórios	0,0024
Valor Veículo Ponderado Total	R\$ 190.000,00
Percurso Médio Mensal Operacional	2243,22
TOTAL por km	R\$ 0,2033

DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS por km	
Coefficiente de Despesas Gerais/Administrativas	0,0017
Valor Veículo Ponderado Total	R\$ 190.000,00
Percurso Médio Mensal Operacional	2243,22
TOTAL por km	R\$ 0,1440

DESPESAS COM SEGUROS e IMPOSTOS POR KM	
Prêmio Seguro DPVAT Mês/Veículo	R\$ 0,00
Licenciamento Mês/Veículo	R\$ 7,21
Prêmio Seguro Passageiro Mensal/Veículo	R\$ 348,85
IPVA Mês/Veículo	R\$ 156,17
Percurso Médio Mensal Operacional	2243,22
TOTAL por km	R\$ 0,2283

KIT CAMERA DE RE E FRENTE E SISTEMA DE MONITORAMENTO	
Custo Mensal Estimado Kit Camera de Ré e Frente	R\$ 54,17
Custo Mensal Estimado Sistema de Monitoramento	R\$ 140,48
Custo Sistema Câmera de Ré e Frente por KM	R\$ 0,0241
Custo Sistema de Monitoramento por KM	R\$ 0,0626
Percurso Médio Mensal Operacional	2243,22
TOTAL por km	R\$ 0,0867

RESUMO DOS CUSTOS FIXOS POR KM	
CUSTOS DE CAPITAL TOTAL POR KM	R\$ 0,5715
TOTAL DESPESA COM PESSOAL POR KM	R\$ 3,1447
DESPESAS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS POR KM	R\$ 0,2033
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/GERAIS POR KM	R\$ 0,1440
DESPESAS COM SEGUROS E IMPOSTOS	R\$ 0,2283
KIT CAMERA DE RÉ E FRENTE E MONITORAMENTO	R\$ 0,0867
CUSTO FIXO POR KM	R\$ 4,3788

CÁLCULO DO CUSTO TOTAL POR KM

CUSTO TOTAL POR KM COM TRIBUTOS

CUSTO VARIÁVEL POR KM R\$3,66

CUSTOS FIXOS POR KM R\$4,38

MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO

LUCRO (*Risco Prestação de Serviço - ANTP manual 2017) 7,80% R\$0,63

TRIBUTAÇÃO SOBRE A RECEITA OPERACIONAL

Tributos	Alíquota (% sobre a Receita)	Valor (R\$)
ISSQN (Código Tributário Municipal - Lei Complementar 44/2009, alterada pela LC nº 66/2017)	0,00%	R\$0,00
PIS/PASEP (Lucro Real)	0,00%	R\$0,00
COFINS (Lucro Real)	0,00%	R\$0,00
SIMPLES NACIONAL	13%	R\$1,30
TOTAL	13,00%	R\$1,30

CUSTO TOTAL POR KM COM TRIBUTOS + LUCRO R\$9,97

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS SOBRE O CUSTO TOTAL POR KM COM TRIBUTOS

CUSTO VARIÁVEL	VALOR	% CUSTO
CUSTO COMBUSTÍVEL/KM	R\$ 3,1500	31,59%
CUSTO ARLA 32	R\$ 0,0664	0,67%
CUSTO EQ. LUBRIFICANTES	R\$ 0,2800	2,81%
CUSTO DE RODAGEM	R\$ 0,1680	1,69%
TOTAL POR KM	R\$ 3,6644	36,75%
CUSTO FIXO	VALOR	% CUSTO
CUSTOS DE CAPITAL TOTAL POR KM	R\$ 0,5715	5,73%
DESPEZA COM PESSOAL POR KM	R\$ 3,1447	31,54%
DESPESAS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS POR KM	R\$ 0,2033	2,04%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/GERAIS POR KM	R\$ 0,1440	1,44%
DESPESAS COM SEGUROS e IMPOSTOS	R\$ 0,2283	2,29%
SISTEMA DE CÂMERA DE RÉ E FRENTE E MONITORAMENTO	R\$ 0,0867	0,87%
TOTAL POR KM	R\$ 4,3785	43,92%
LUCRO	R\$ 0,6300	6,32%
CUSTO TOTAL POR KM (VARIÁVEL + FIXO + LUCRO)	R\$ 8,6729	86,99%
TOTAL EQUIVALENTE EM TRIBUTOS	R\$ 1,2971	13,01%
CUSTO TOTAL KM C/TRIBUTOS	R\$ 9,97	100,00%

TRANSPORTE ESCOLAR

Rota 2 - Linha Km 9, Linha Km 10, Linha Itapiranga, Linha Oriental, Linha Km 5 e Porto Britânia

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1 VEÍCULO COM MOTORISTA E ASSISTENTE

CUSTO: R\$ 8,60/km

ATUALIZADO EM 28/03/2022

DADOS OPERACIONAIS			
DADOS		VALOR ADOTADO	UNIDADE
FU Motorista		1,0000	Motorista
FU Assistente de Transporte		1,0000	Assistente
Nº dias letivos		210	Dias/ano
Quilometragem diária		145,53	KM/dia
Quilometragem Percorrida Mês Operacional		3.056,13	KM/mês
Quilometragem Ociosa		1,0%	%
Quilometragem Total		30.866,91	Km/Ano
Frota Operacional		1	un
Frota Reserva		1	un
Frota Total		2	un
Percurso Médio Mensal Frota Operacional (PMM Operacional)		3.056,13	KM/mês

ROTA PARA TERCEIRIZAÇÃO				
TURNOS / HORÁRIOS - MOTORISTAS				
PERIODO	ENTRADA		SAÍDA	HORAS
- MANHÃ	5:45	ÀS	7:25	1:40
- MANHÃ / TARDE	11:10	ÀS	13:20	2:10
- TARDE / NOITE	17:00	ÀS	18:40	1:40
- NOITE	22:30	ÀS	23:40	1:10
				06:40:00
			SEMANA	33:20:00
			MÊS	166:40:00
			DECIMAL	166,67
TURNOS / HORÁRIOS - ASSISTENTE DE TRANSPORTE				
PERIODO	ENTRADA		SAÍDA	HORAS
- MANHÃ	5:45	ÀS	7:25	1:40
- MANHÃ / TARDE	11:10	ÀS	13:20	2:10
- TARDE / NOITE	17:00	ÀS	18:40	1:40
- NOITE	22:30	ÀS	23:40	1:10
				06:40:00
			SEMANA	33:20:00
			MÊS	166:40:00
			DECIMAL	166,67

COMPOSIÇÃO DE CÁLCULO ADICIONAL NOTURNO MOTORISTA	
Carga horária Mensal (Horas)	220,00
Horas Diurnas / dia	5:30
Horas Noturnas / dia	1,17
Salário Base Motorista(220 horas)	2.364,00
Salário Hora Motorista (Salário Base/220horas)	10,75
Salário Hora + Adicional Noturno(20%)	2,15
Médias Dias Trabalhados (Mensal)	23,00
Total Horas Noturnas por Mês	26,91
Coefficiente Hora Noturna Reduzida (60/52,5)	1,1429
Total Horas Noturnas c/ Adicional de Hora Noturna Reduzida	30,76
TOTAL ADICIONAL NOTURNO MENSAL(R\$) - MOTORISTA	R\$566,13

COMPOSIÇÃO DE CÁLCULO ADICIONAL NOTURNO ASSISTENTE DE	
Carga horária Mensal (Horas)	220,00
Horas Diurnas / dia	3:50
Horas Noturnas / dia	1,17
Salário Base Assistente(220 horas)	1.515,00
Salário Hora Assistente (Salário Base/220horas)	6,89
Salário Hora + Adicional Noturno(20%)	1,38
Médias Dias Trabalhados (Mensal)	23,00
Total Horas Noturnas por Mês	26,91
Coefficiente Hora Noturna Reduzida (60/52,5)	1,1429
Total Horas Noturnas c/ Adicional de Hora Noturna Reduzida	30,76
TOTAL ADICIONAL NOTURNO MENSAL(R\$) - ASSISTENTE DE TRANSPORTE	R\$42,45

TABELA DE INSUMOS			
ITEM	CUSTO R\$	UNIDADE	FONTE
Óleo Diesel S10	R\$7,00	L	Valor médio praticado nos postos do Município de Pato Bragado 14/03/2022
Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32)	R\$ 3,69	L	Pesquisa de Mercado (11/03/2022)
Pneu Veic. Tipo Leve (215/75 R 17,5)		un	
Recapagem Veic.Tipo Leve		un	
Pneu Veic.Tipo Pesado (275/80 R 22,5)	R\$ 2.800,00	un	Pregão Eletrônico nº 001/2021 - Prefeitura de Santa Lúcia/PR
Recapagem Veic.Tipo Pesado(275/80 R 22,5)	R\$ 0,00	un	
Seguro para Passageiros	R\$ 348,85	R\$/veiculo/mês	Cotação da Zapparolli Corretora de Seguros em 02/02/2022
Seguro DPVAT (2022)	R\$ 0,00	R\$/veiculo/Ano	DETRAN-PR 2021
Licenciamento(2022)	R\$ 86,50	R\$/veiculo/Ano	DETRAN-PR 2021
IPVA (1% do Valor do Veículo)	R\$ 1.874,00	R\$/veiculo/Ano	DETRAN-PR 2021
Kit Camera de Ré e Frente	R\$ 650,00	R\$/veiculo	Processo Administrativo nº 4372/2021 Pregão Eletrônico nº 174/2021 Prefeitura de Ivaiporã/PR
Sistema de Monitoramento Veicular (Locação/Instalação)	R\$ 68,51	R\$/veiculo	Pregão Eletrônico nº 68/2021 - Prefeitura Municipal de Capanema/PR
Sistema de Monitoramento Veicular (Mensalidade/Manutenção)	R\$ 134,77	R\$/veiculo/mês	Pregão Eletrônico nº 68/2021 - Prefeitura Municipal de Capanema/PR

TABELA DE SALÁRIOS			
ITEM	CUSTO R\$	UNIDADE	FONTE
Salário Proporcional Motorista (166,67 hrs/mês)	R\$ 1.790,94	R\$	Conforme cláusula 3ª da CC SINTTROTOL 2021/2023
Salário Proporcional Assistente de Transporte (166,67 hrs/mês)	R\$ 1.147,75	R\$	Conforme cláusula 3ª da CC SINTTROTOL 2021/2023

TABELA DE BENEFÍCIOS			
ITEM	CUSTO R\$	UNIDADE	FONTE
Vale Refeição - Motorista	R\$ 484,20	R\$	Conforme cláusula 13 da CC SINTTROTOL 2021/2023 descontado o percentual do parágrafo 2º.
Vale Refeição - Assistente de Transporte	R\$ 373,50	R\$	Conforme cláusula 13 da CC SINTTROTOL 2021/2023 descontado o percentual do parágrafo 2º.
Fundo Assistencial - Motorista	R\$ 35,82	%/Salário	Conforme cláusula 37 da CC SINTTROTOL 2021/2023
Fundo Assistencial - Assistente de Transporte	R\$ 22,96	%/Salário	Conforme cláusula 37 da CC SINTTROTOL 2021/2023
Auxílio Creche - Motorista	R\$ 0,00	R\$	Conforme cláusula 16ª da CC SINTTROTOL 2021/2023
Auxílio Creche - Assistente de Transporte	R\$ 0,00	R\$	Conforme cláusula 16ª da CC SINTTROTOL 2021/2023
Adicional Noturno Motorista - 20%	R\$ 66,13	R\$	Artigo nº 73 da CLT
Adicional Noturno Assistente - 20%	R\$ 42,45	R\$	Artigo nº 73 da CLT
Vale Transporte Motorista(Incluso desconto legal de 10%)	R\$ 0,00	R\$	Lei nº 7.418/85
Vale Transporte -Assistente de Transporte (Incluso desconto legal de 6%)	R\$ 0,00	R\$	Lei nº 7.418/85

Valor da Passagem	0,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO (VALE TRANSPORTE)
Quant. Viagens/Dia	0,00	
Quant. Dias Mensal	0,00	
Quant. Viagens/Mês	0,00	
Valor descontado Motorista (Até 6,00%)	0,00	
Valor descontado Assistente de Transporte (Até 6,00%)	0,00	
VALE TRANSPORTE MOTORISTA	0,00	
VALE TRANSPORTE ASSISTENTE	0,00	

TABELA DE COEFICIENTES

COEFICIENTES DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL POR TIPO DE VEÍCULO

Tipo de Veículo	Posição do Motor	Ar-condicionado	Câmbio Automático	Coeficiente de Consumo (l/km)	FONTE
LEVE	TRASEIRO	SEM	SEM		
LEVE	TRASEIRO	COM	COM		
PESADO	DIANTEIRO	SEM	SEM	0,4500	GEIPOT
PESADO	DIANTEIRO	COM	SEM		
PESADO	TRASEIRO	SEM	SEM	0,4500	GEIPOT
PESADO	TRASEIRO	COM	SEM		
PESADO	TRASEIRO	SEM	COM		
PESADO	TRASEIRO	COM	COM		

COEFICIENTES UNITÁRIOS	VALOR	FONTE
ARLA 32 - % sobre Coeficiente de Consumo de Combustível	4,00%	YARA
Coeficiente Equivalente de Consumo de Lubrificantes	0,040	GEIPOT
Vida Útil Pneu (km)	100.000	GEIPOT e ANTP manual 2017
Vida Útil Recapagem (km)	0	GEIPOT e ANTP manual 2017
Vida Útil do Ônibus (anos)	10	Manual Técnico SIGET/FUNDEPAR (2014)
Taxa de Remuneração do Capital	12,00%	GEIPOT
Valor Residual (VR) - Veículo Leve	20,00%	GEIPOT
Valor Residual (VR) - Veículo Pesado	15,00%	GEIPOT
Coeficiente Depreciação Máquinas, Instalações e Equipamentos	0,0001	GEIPOT
Coeficiente Remuneração Máquinas, Instalações e Equipamentos	0,0004	GEIPOT
Coeficiente Remuneração Almojarifado	0,0003	GEIPOT
Fator de Utilização (F.U.) - MOTORISTA	1,0000	Necessidade da Secretaria conforme Termo de Referência
Fator de Utilização (F.U.) - Assistente de Transporte	1,0000	Necessidade da Secretaria conforme Termo de Referência
Fator de Utilização (F.U.) - MANUTENÇÃO	0,1200	GEIPOT
Fator de Utilização (F.U.) - ADMINISTRATIVO	0,0800	GEIPOT
Coeficiente Consumo Peças e Acessórios	0,0024	GEIPOT
Coeficiente de Despesas Gerais/Administrativas	0,0017	GEIPOT

LEGENDA-FONTE

GEIPOT- Instruções Práticas disponível em:

<http://www.antp.org.br/planilha-tarifaria-custos-do-servico-onibus/apresentacao.html>

ANTP: <http://www.antp.org.br>

YARA - KNOWLEDGE GROWS

<https://www.yarabrasil.com.br/solucoes-quimicas-e-ambientais/arla-32-para-veiculos/arla-32-para-veiculos-comerciais/#-text=Geralmente%2C%20o%20consumo%20esperado%20de%20para%20cada>

FATORES DE DEPRECIÇÃO E REMUNERAÇÃO

Anos	Faixa etária	FROTA LEVE		FROTA PESADA	
		Depreciação	Remuneração	Depreciação	Remuneração
15	0-1	0,1000	0,120	0,1063	0,1200
14	1-2	0,0933	0,1080	0,0992	0,1072
13	2-3	0,0867	0,0968	0,0921	0,0953
12	3-4	0,0800	0,0864	0,0850	0,0843
11	4-5	0,0733	0,0768	0,0779	0,0741
10	5-6	0,0667	0,0680	0,0708	0,0647
9	6-7	0,0600	0,0600	0,0638	0,0562
8	7-8	0,0533	0,0528	0,0567	0,0486
7	8-9	0,0467	0,0464	0,0496	0,0418
6	9-10	0,0400	0,0408	0,0425	0,0358
5	10-11	0,0333	0,0360	0,0354	0,0307
4	11-12	0,0267	0,0320	0,0283	0,0265
3	12-13	0,0200	0,0288	0,0213	0,0231
2	13-14	0,0133	0,0264	0,0142	0,0205
1	14-15	0,0067	0,0248	0,0071	0,0188
0	+15 anos	0,0000	0,0240	0,0000	0,0180

CUSTOS VARIÁVEIS

CUSTO DE COMBUSTÍVEL POR KM

Veiculo	Quantidade	Preço Litro Diesel	Coefficiente de Consumo	Custo/km
Leve	0	R\$ 7,0000	0,0000	R\$ 0,0000
Pesado	1	R\$ 7,0000	0,4500	R\$ 3,1500
Total	1	Custo/Km/Veiculo Ponderado		R\$ 3,1500

CUSTO EQUIVALENTE-ARLA 32 POR KM

Veiculo	Quantidade	Preço Litro	Coefficiente de Consumo	Custo/km
Leve	0	R\$ 3,6900	0,0000	R\$ 0,0000
Pesado	1	R\$ 3,6900	0,0180	R\$ 0,0664
Total	1	Custo/Km/Veiculo Ponderado		R\$ 0,0664

CUSTO EQUIVALENTE-LUBRIFICANTES POR KM

Veiculo	Quantidade	Preço Litro Diesel S10	Coefficiente Equivalente	Custo/km
Frota	1	R\$ 7,0000	0,0400	R\$ 0,2800
Custo com Lubrificantes				R\$ 0,2800

CUSTO DE PNEUS NOVOS POR VEÍCULO

Veiculo	Quantidade	Nº de Pneus	Preço Pneu Novo	Preço por Veiculo
Leve	0	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pesado	1	6	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
Total	1	Custo PonderadoTotal (Pneus Novos)		R\$ 16.800,00

CUSTO DE RODAGEM POR TIPO DE VEÍCULO

Veiculo	Preço Pneu Novo	Quantidade Pneus	Recapagens	Quantidade Recapagens	Vida Útil Pneu (km)	Vida Útil Recapagem (km)	Custo de Rodagem (R\$ / KM)
Leve	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	100.000	0	R\$ 0,0000
Pesado	R\$ 2.800,00	6	R\$ 0,00	0	100.000	0	R\$ 0,1680
Total	Custo de Rodagem Ponderado Total						R\$ 0,1680

RESUMO - CUSTOS VARIÁVEIS

Custo Combustivel/km	R\$ 3,1500
Custo ARLA 32	R\$ 0,0664
Custo Lubrificantes	R\$ 0,2800
Custo de Rodagem	R\$ 0,1680
Custo Total Variável por km	R\$ 3,6644

ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO**GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO** **ALÍQUOTA**

INSS	20,00%
Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,00%
Salário-educação	0,00%
INCRA	0,00%
SENAT	0,00%
SEST	0,00%
SEBRAE	0,00%
FGTS	8,00%
Sub-total Grupo A	34,00%

GRUPO B - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS **ALÍQUOTA**

13º Salário	8,33%
Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,11%
Incidência dos Encargos do "Grupo A" sobre 13º Salário e Férias	6,61%
Sub-total Grupo B	26,05%

GRUPO C - PROVISÃO PARA RESCISÃO **ALÍQUOTA**

Aviso Prévio Indenizado	0,42%
Indenização Adicional	0,08%
Incidência do FGTS (8%) sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%
Multa FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado - ALTERADA PELA LEI Nº 13.932/2019	0,013%
E.01 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%
E.02 Rotatividade - Aviso Prévio Trabalhado	0,04%
Incidência dos Encargos do "Grupo A" sobre E.01 e E.02	0,67%
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS empregados inicialmente contratados)	3,20%
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS empregados que serão substituídos)	0,16%
Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS empregados inicialmente contratados) - EXTINTA PELA LEI Nº 13.932/2019	0,00%
Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS empregados que serão substituídos) - EXTINTA PELA LEI Nº 13.932/2019	0,00%
Sub-total Grupo C	6,55%

GRUPO D - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE **ALÍQUOTA**

Auxílio Doença	1,39%
Acidente de Trabalho	0,033%
Faltas Legais	0,28%
Férias sobre Licença Maternidade	0,07%
Licença Paternidade	0,02%
Sub-total Grupo D	1,79%

GRUPO E - Encargos sobre a Substituição em Ausências Legais **ALÍQUOTA**

Incidência dos Encargos do "Grupo A" sobre "Grupo D"	0,61%
Incidência dos Encargos do "Grupo A" sobre o salário maternidade	0,020%
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%
Sub-total Grupo E	0,63%

ENCARGOS TOTAIS **69,02%**

CUSTOS FIXOS - CUSTOS DE CAPITAL

COEFICIENTE ANUAL - DEPRECIACÃO DA FROTA PESADA			
FAIXA ETÁRIA	TOTAL VEÍCULO	FATOR DEPRECIACÃO ANUAL	COEFICIENTE ANUAL
0-1	0	0,1063	0,0000
1-2	0	0,0892	0,0000
2-3	0	0,0921	0,0000
3-4	0	0,0850	0,0000
4-5	0	0,0779	0,0000
5-6	0	0,0708	0,0000
6-7	0	0,0638	0,0000
7-8	0	0,0567	0,0000
8-9	0	0,0496	0,0000
9-10	1	0,0425	0,0425
10-11	0	0,0354	0,0000
11-12	0	0,0283	0,0000
12-13	0	0,0213	0,0000
13-14	0	0,0142	0,0000
14-15	0	0,0071	0,0000
+15 anos	0	0,0000	0,0000
TOTAL	1	Coeficiente Anual Frota	0,0425
Valor Ponderado Veículo PESADO Deduzido Custo Pneus Novos		R\$ 173.200,00	
Depreciação Mensal PESADO		R\$ 613,42	

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO EM VEÍCULOS PESADO			
FAIXA ETÁRIA	VEÍCULOS PESADOS	FATOR DE REMUNERAÇÃO	COEFICIENTE ANUAL
0-1	0	0,1200	0,0000
1-2	0	0,1072	0,0000
2-3	0	0,0953	0,0000
3-4	0	0,0843	0,0000
4-5	0	0,0741	0,0000
5-6	0	0,0647	0,0000
6-7	0	0,0562	0,0000
7-8	0	0,0486	0,0000
8-9	0	0,0418	0,0000
9-10	1	0,0358	0,0358
10-11	0	0,0307	0,0000
11-12	0	0,0265	0,0000
12-13	0	0,0231	0,0000
13-14	0	0,0205	0,0000
14-15	0	0,0188	0,0000
+15 anos	0	0,0180	0,0000
TOTAL	1	Coeficiente total anual frota	0,0358
Valor Ponderado Veículo PESADO Deduzido Custo Pneus Novos		R\$ 173.200,00	
Remuneração Mensal PESADO		R\$ 516,71	

RESUMO-CUSTOS DE CAPITAL POR KM	
CUSTO DE DEPRECIACÃO TOTAL por KM	R\$ 0,2069
CUSTO DE REMUNERAÇÃO TOTAL por KM	R\$ 0,2126
Custo de Capital Total por Km	R\$ 0,4195

DEPRECIACÃO MENSAL PONDERADA DA FROTA			
Veículo	Depreciação Mensal	Frota/Tipo	Total
Leve	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Pesado	R\$ 613,42	1	R\$ 613,42
Depreciação Mensal da Frota			R\$ 613,42

DEPRECIACÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	
VALOR TOTAL DA FROTA OPERACIONAL	R\$ 190.000,00
COEFICIENTE DEPRECIACÃO MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	0,0001
DEPRECIACÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	R\$ 19,00

RESUMO-CUSTOS DE DEPRECIACÃO	
DEPRECIACÃO MENSAL DA FROTA	R\$ 613,42
DEPRECIACÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	R\$ 19,00
PERCORSO MÉDIO MENSAL (PMM)	3.056,13
CUSTO DE DEPRECIACÃO TOTAL por KM	R\$ 0,2069

REMUNERAÇÃO DA FROTA			
Tipo de Veículo	Remuneração Mensal	Frota	Total
Leve	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Pesado	R\$ 516,71	1	R\$ 516,71
Remuneração Mensal Frota			R\$ 516,71

REMUNERAÇÃO MENSAL-MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	
VALOR TOTAL DA FROTA OPERACIONAL	R\$ 190.000,00
COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO DE MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	0,0004
Remuneração Mensal Máquinas, Instalações e Equipamentos	R\$ 76,0000

REMUNERAÇÃO DO ALMOXARIFADO	
VALOR TOTAL DA FROTA OPERACIONAL	R\$ 190.000,00
COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO DO ALMOXARIFADO	0,0003
Remuneração do Almoxarifado	R\$ 57,0000

RESUMO CUSTOS DE REMUNERAÇÃO	
REMUNERAÇÃO PONDERADA DA FROTA	R\$ 516,71
REMUNERAÇÃO MENSAL - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	R\$ 76,0000
REMUNERAÇÃO DO ALMOXARIFADO	R\$ 57,0000
PERCORSO MÉDIO MENSAL (PMM)	3.056,1300
CUSTO DE REMUNERAÇÃO TOTAL por KM	R\$ 0,2126

CUSTOS FIXOS - DESPESAS COM PESSOAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, ADMINISTRATIVAS, SEGUROS E DESPESAS GERAIS

DESPESA COM PESSOAL

Parcela Despesa Salarial Pessoal de Operação

Operador	Salário	Fator de Utilização	Encargos Sociais	Adicional Noturno	Vale-Refeição	Fundo Assistencial	Auxílio Creche	Vale Transporte	Totais
Motorista	R\$ 1.790,94	1,0000	1,6902	R\$ 66,13	R\$ 484,20	R\$ 35,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.658,84
Assistente	R\$ 1.147,75	1,0000	1,6902	R\$ 42,45	R\$ 373,50	R\$ 22,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.408,14
TOTAL DESPESA SALARIAL PESSOA DE OPERAÇÃO									R\$ 6.066,98

DESPESA COM PESSOAL OPERACIONAL POR KM	
Parcela Despesa Salarial	R\$ 6.066,98
Percurso Médio Mensal Operacional	3056,13
TOTAL por km	R\$ 1,9852

DESPESA COM PESSOAL DE MANUTENÇÃO POR KM	
Despesa Salarial Pessoal de Operação	R\$ 6.066,98
Fator de Utilização (F.U.) - Manutenção	0,1200
Total Despesa Pessoal de Manutenção	R\$ 728,04
Percurso Médio Mensal Operacional	3056,13
TOTAL por km	R\$ 0,2382

DESPESAS COM PESSOAL ADMINISTRATIVO POR KM	
Despesa Salarial Pessoal de Operação	R\$ 6.066,98
Fator de Utilização (F.U.) - Administrativo	0,0800
Total Despesa Pessoal de Administrativo	R\$ 485,36
Percurso Médio Mensal Operacional	3056,13
TOTAL por km	R\$ 0,1588

RESUMO DESPESAS COM PESSOAL por KM	
Despesa Pessoal Operacional	R\$ 1,9852
Despesa Pessoal de Manutenção	R\$ 0,2382
Despesa com Pessoal Administrativo	R\$ 0,1588
Total Despesa com Pessoal por km	R\$ 2,3822

DESPESAS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS por km	
Coeficiente Consumo Peças e Acessórios	0,0024
Valor Veículo Ponderado Total	R\$ 190.000,00
Percurso Médio Mensal Operacional	3056,13
TOTAL por km	R\$ 0,1492

DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS por km	
Coeficiente de Despesas Gerais/Administrativas	0,0017
Valor Veículo Ponderado Total	R\$ 190.000,00
Percurso Médio Mensal Operacional	3056,13
TOTAL por km	R\$ 0,1057

DESPESAS COM SEGUROS E IMPOSTOS POR KM	
Prêmio Seguro DPVAT Mês/veículo	R\$ 0,00
Licenciamento Mês/veículo	R\$ 7,21
Prêmio Seguro Passageiro Mensal/veículo	R\$ 348,85
IPVA Mês/Veículo	R\$ 156,17
Percurso Médio Mensal Operacional	3056,13
TOTAL por km	R\$ 0,1676

KIT CAMERA DE RÉ E FRENTE E SISTEMA DE MONITORAMENTO	
Custo Mensal Estimado Kit Camera de Ré e Frente	R\$ 54,17
Custo Mensal Estimado Sistema de Monitoramento	R\$ 140,48
Custo Sistema Câmera de Ré e Frente por KM	R\$ 0,0177
Custo Sistema de Monitoramento por KM	R\$ 0,0460
Percurso Médio Mensal Operacional	3056,13
TOTAL por km	R\$ 0,0637

RESUMO DOS CUSTOS FIXOS POR KM	
CUSTOS DE CAPITAL TOTAL POR KM	R\$ 0,4195
TOTAL DESPESA COM PESSOAL POR KM	R\$ 2,3822
DESPESAS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS POR KM	R\$ 0,1492
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/GERAIS POR KM	R\$ 0,1057
DESPESAS COM SEGUROS E IMPOSTOS	R\$ 0,1676
KIT CAMERA DE RÉ E FRENTE E MONITORAMENTO	R\$ 0,0637
CUSTOS FIXOS POR KM	R\$ 5,2875

CUSTO TOTAL POR KM COM TRIBUTOS + LUCRO	
R\$8,60	
TOTAL	
13,00%	R\$1,12
SIMPLES NACIONAL	R\$1,12
COFINS (Lucro Real)	R\$0,00
PIS/PASEP (Lucro Real)	R\$0,00
IRPJ (Código Tributário Municipal - Lei Complementar 447/2008, alterada pela LC nº 86/2017)	R\$0,00
IRPJ (Alíquota (% sobre a Receita))	R\$0,00
Valor (R\$)	
TRIBUTAÇÃO SOBRE A RECEITA OPERACIONAL	
LUCRO (Risco Prestação de Serviço - ANTP manual 2017)	R\$0,69
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	
CUSTO VARIÁVEL POR KM	R\$3,68
CUSTO FIXOS POR KM	R\$3,29
CUSTO TOTAL POR KM COM TRIBUTOS	
R\$8,60	

R\$8,60 BC TRIBUTOS

R\$7,48	CUSTO SEM TRIBUTOS
---------	--------------------

*Coeficiente de Remuneração para Prestação de Serviços - ANTP 2017		
BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	ALTO RISCO
5,02%	7,31%	12,00%
Média		8,11%

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS SOBRE O CUSTO TOTAL POR KM COM TRIBUTOS

CUSTO VARIÁVEL	VALOR	% CUSTO
CUSTO COMBUSTÍVEL/KM	R\$ 3,1500	36,63%
CUSTO ARLA 32	R\$ 0,0664	0,77%
CUSTO EQ. LUBRIFICANTES	R\$ 0,2800	3,26%
CUSTO DE RODAGEM	R\$ 0,1680	1,95%
TOTAL POR KM	R\$ 3,6644	42,61%
CUSTO FIXO	VALOR	% CUSTO
CUSTOS DE CAPITAL TOTAL POR KM	R\$ 0,4195	4,88%
DESPEZA COM PESSOAL POR KM	R\$ 2,3822	27,70%
DESPEAS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS POR KM	R\$ 0,1492	1,73%
DESPEAS ADMINISTRATIVAS/GERAIS POR KM	R\$ 0,1057	1,23%
DESPEAS COM SEGUROS e IMPOSTOS	R\$ 0,1676	1,95%
SISTEMA DE CÂMERA DE RÉ E FRENTE E MONITORAMENTO	R\$ 0,0637	0,74%
TOTAL POR KM	R\$ 3,2879	38,23%
LUCRO	R\$ 0,5300	6,16%
CUSTO TOTAL POR KM (VARIÁVEL + FIXO + LUCRO)	R\$ 7,4823	87,00%
TOTAL EQUIVALENTE EM TRIBUTOS	R\$ 1,1177	13,00%
CUSTO TOTAL KM C/TRIBUTOS	R\$ 8,60	100,00%